



**PROCESSO 242/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO - na forma ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme dispuser o Anexo II deste Edital, com regência pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais normas municipais sobre a espécie, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Edital, em especial o Termo de Referência, como a seguir:

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para reorganização de pontos e instalação de luminárias em Led do sistema de iluminação pública, substituição da iluminação pública vapor de sódio e/ou mercúrio por Led, e locação de ativo, com reversão para o município, após o pagamento da parcela final do contrato de luminárias em Led por 60 meses, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários, mão de obra, instalação e manutenção corretiva no prazo da locação no sistema de iluminação pública, com gestão informatizada, para atender às demandas do município.

**ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO:** todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no termo de referência, na tabela do Anexo I e os complementos no Anexo II.

**HABILITAÇÃO:** a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostas no Anexo II.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - BOLSAS DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL

**CRENCIAMENTO:** a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

**DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 21/12/2021 às 10h (dez horas) quando se dará a abertura das propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência e na tabela do Anexo I, de forma que o Pregoeiro possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

**INÍCIO DA ETAPA PARA ENVIO DE LANCES:** sob o comando do Pregoeiro, após completar a análise das propostas iniciais inseridas na plataforma e os respectivos aceites ou recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

**HORÁRIO PRATICADO NESTE CERTAME:** para todas as referências na condução deste processo licitatório será seguido o horário oficial de Brasília - DF.

**OUTRAS INFORMAÇÕES:** estão dispostas nos Anexos I e II deste Edital

**PREGOEIRO:** ALANN SANTANA BATISTA

## **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA** será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da BOLSAS DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSAS DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.



1.2.1 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado ao Decreto Federal nº 10.024/2019 e regulamentado por Decreto Municipal.

1.3 - O sistema de **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA** da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela Administração Municipal Licitadora, com o apoio técnico e operacional da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) - telefone **(41) 3097.4600**

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo para atender aos benefícios concedidos a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores para a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP, conforme dispuser o Anexo II deste Edital.

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta licitação, **PESSOAS JURÍDICAS** que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as **PESSOAS FÍSICAS**, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Edital.

2.2.1 - Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 - Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.4 - Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.4.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

2.4.3 - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal **SUSPENSO**.

2.4.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, **EXCETO**, quando o Anexo II do Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade.

2.4.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.4.6 - Estrangeira que não funcione no País.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

2.5 - Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Anexo II deste Edital.

2.6 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES, provedora do sistema, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível.

2.7 – O preenchimento da proposta na plataforma deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital, **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.8 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, a licitante deverá se manifestar em campo próprio, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços (também inserida na proposta de preço do Anexo V deste Edital) está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A falsidade que for declarada levará a licitante às sanções previstas neste Edital, no que couber.

2.8.1 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da plataforma, também **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.9 - A IDENTIFICAÇÃO da licitante proponente somente ocorrerá após ser declarada vencedora e o envio da sua proposta final realinhada, com uso do modelo do Anexo V.

2.10 - Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006.

### 3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no site da Prefeitura Licitadora [www.cambuquira.mg.gov.br](http://www.cambuquira.mg.gov.br) e ainda poderá ser enviado por e-mail, desde que haja solicitação ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos ou ao Pregoeiro da Licitadora.

3.2 - Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, provedora do sistema usado neste Pregão Eletrônico, poderão ser obtidos através do telefone **(41) 3097.4600** ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

3.3 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

### 4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas e documentos, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração da licitante vencedora, recebimento solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Pregoeiro da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 - Conduzir a Sessão Pública;



4.2.2 - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

4.2.5 - Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;

4.2.6 - Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, respeitando os benefícios à ME - Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 - Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.2.10 - Indicar a licitante vencedora do certame;

4.2.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.2.12 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.13 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

4.2.14 - Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a sua homologação;

4.2.15 - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;

4.2.16 - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3 - OBSERVAÇÃO: o sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

## 5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), bem como no site [www.cambuquira.mg.gov.br](http://www.cambuquira.mg.gov.br) e em jornal da Imprensa Oficial, as licitantes proponentes poderão se credenciar, **SEM SE IDENTIFICAR**, com uso da senha de acesso, inserindo a sua oferta inicial para os itens que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referência do Anexo I e e/ou do Anexo II deste Edital.

5.1.1 – CONCOMITANTEMENTE com o preenchimento da proposta, a licitante deverá enviar, pelo sistema eletrônico, todos os documentos listados no Anexo II, bem ainda as declarações do Anexo III (quando couber) e do Anexo IV (responsabilidades e emprego de menores) sob pena de desclassificação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

5.1.2 - Explicita-se que no preenchimento da oferta de preços, a licitante não deverá constar os seus dados comerciais, tendo em vista que não pode identificar-se, sob pena de desclassificação, apenas deverá transcrever no campo próprio, o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

5.2 - A participação e envio da proposta de preços e todos os documentos como exigido neste processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1 - A licitante poderá **RETIRAR** ou **SUBSTITUIR** a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até o exato momento da abertura da Sessão Pública, horário previsto e explicitado no preâmbulo deste Edital.

5.3 - A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**.

5.3.1 - Os documentos listados no Anexo II deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

5.3.2 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.3.3 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores e ao Certificado de Registro Cadastral - CRC da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.3.4 - É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.4 - Caso necessário e requerido pelo Pregoeiro, a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos **COMPLEMENTARES** aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h (duas horas)**, contado do momento da requisição.

5.4.1 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o Pregoeiro analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, somente após o encerramento do envio de lances.

5.6 - No preenchimento da **PROPOSTA FINAL** - modelo no ANEXO V, deverá ser obrigatoriamente conexa com o Termo de Referência - ANEXO I, devendo descrever os itens com os preços **DEVIDAMENTE REALINHADOS** e em conformidade com a sua proposta final.

5.7 - No preenchimento da proposta, a licitante deverá, obrigatoriamente, descrever as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, além da declaração dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, no entanto, **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de ser desclassificada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

5.7.1 - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula).

5.8 - No preenchimento da Proposta Final de Preços - modelo no ANEXO V, a proponente deverá, obrigatoriamente, transcrever ao que constou no Anexo I, com EXATIDÃO e que serão indispensáveis para a execução do objeto, com os preços devidamente realinhados com a última oferta considerada vencedora, bem como os dados completos da empresa, de modo a IDENTIFICAR-SE.

5.8.1 - A licitante proponente deverá, obrigatoriamente, assinar sua proposta final, modelo do Anexo V, e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta final.

5.9 - A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados no Anexo I como no da PROPOSTA FINAL, modelo no Anexo V, implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando os Anexos I e II dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.

5.9.1 - A falta da inserção dos referidos dados, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta imediatamente na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.10 - O objeto e os seus itens deverão, obrigatoriamente, conter as descrições, informações e especificações como exigido pelos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II deste Edital.

5.11 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na plataforma e respectivos documentos;

5.12 - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados.

5.13 - A prazo de validade da Proposta constante do Anexo V será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.

5.14 - A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências do Edital e Anexos, e ainda:

5.14.1 - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;

5.14.2 - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.14.3 - Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexequível;

5.14.4 - Que não contenha os dados solicitados no modelo do Anexo V deste Edital.

5.15 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

5.16 - Quando do preenchimento da proposta inicial, a licitante proponente deverá fazer a sua oferta, incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, dos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local do fornecimento ou da prestação dos serviços, endereço fixado no ANEXO II deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.



## 6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o Pregoeiro a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes na TABELA do Anexo I do Edital e no Termo de Referência, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS**, classificando as que forem aceitáveis e desclassificando as que não atenderam ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

6.1.1 - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item como o valor total, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas (ofertas iniciais) e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.2.1 - A desclassificação da Proposta (oferta inicial) será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

6.3 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando nos Anexos I e/ou II deste Edital, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3.1 - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo maior desconto, o valor máximo aceitável será público desde a publicação deste edital.

6.4 - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao Pregoeiro a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

6.5 - Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas iniciais) **sem identificar a proponente**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

## 7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA

7.1 - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.1.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.

7.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.2 - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Anexo II deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

7.3 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE**.

7.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10min.** (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 h** (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5 - Constará no Anexo II deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do **modo** ABERTO ou do **modo** ABERTO E FECHADO.

7.6 - Sendo a disputa no **modo** ABERTO, a etapa para o envio de lances durará **10min. (dez minutos)** e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos **2min. (dois minutos)** no período de duração da Sessão Pública.

7.6.1 - A referida prorrogação automática de **2 min. (dois minutos)** ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 - Não havendo novos lances no prazo de **2min. (dois minutos)** - forma estabelecida, a sessão de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.

7.6.3 - Encerrada automaticamente a sessão de lances, o Pregoeiro, com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO.

7.7 - Sendo a disputa no **modo** ABERTO e FECHADO, a etapa de lances terá duração de **15min. (quinze minutos)**.

7.7.1 - Encerrado este prazo e transcorrido o período de ATÉ **10min. (dez minutos)**, ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

7.7.2 - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e FECHADO em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo.

7.7.3 - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSOS até o encerramento do prazo.

7.7.4 - NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSOS até o encerramento deste prazo.

7.7.5 - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.

7.7.6 - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.



## 8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DECLARAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

8.1 - Os critérios de julgamento a serem empregados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme dispuser e constar dos Anexos I e/ou II deste Edital.

8.1.1 - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos

8.2.1 - Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO, para obtenção do MELHOR PREÇO, **DEVERÁ** ocorrer em prazo máximo, já estipulado, de **2h (duas horas)**, contado da solicitação do Pregoeiro pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie A PROPOSTA FINAL conforme a negociação mencionada, isto é, devidamente REALINHADA e, se necessário, **acompanhada de documentos complementares (ANEXOS)**, adequada ao último lance ofertado.

8.4 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL** e ANUNCIARÁ a detentora da **MELHOR PROPOSTA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com a obtenção do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme o caso.

8.5 - Na hipótese de a melhor proposta não for aceitável ou que a licitante não atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico, o valor estimado ou máximo estipulado. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, após a negociação nas condições referidas acima, com o melhor preço encontrado, o objeto poderá ser adjudicado à proponente, após a sua habilitação.

8.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por itens, **NÃO PODERÁ** exercitar a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceite, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.7.2 - A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.8 - Quando previsto nos Anexos I e/ou II deste Edital, a licitante vencedora do certame, por item ou por lote, deverá encaminhar no prazo estipulado, como condição para assinar o Contrato a ser firmado ou o Temo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, planilha com composição de preços da proposta ofertada ou



planilha realinhada, conforme o caso, com os respectivos valores readequados e que serão usados na execução do objeto.

**8.8.1 - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a readequação do valor inicial constante da proposta enviada e planilha orçamentária anexa, devendo ser utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item ofertado, a fim de que tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final.**

8.8.2 - O referido realinhamento (readequação de preços) será feito na tabela da Proposta ofertada - Anexo V deste Edital.

8.9 - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição, estarão referenciadas no Anexo II deste Edital.

#### 8.10 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

8.10.1 - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art.44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º, do art. 3º, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, c/c o §2º do art. 45, pelo sistema eletrônico, ambos da Lei nº 8.666/93.

8.10.2 - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.11 - O Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar qualquer dúvida do que foi ofertado.

8.12 - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

### 9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1 - Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA - Menor Preço ou Maior Desconto de Percentual, o Pregoeiro analisará e julgará os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do efetivo e definitivo credenciamento.

9.1.1 - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no Anexo II deste Edital, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

9.1.2 - As certidões que não possuem expresso prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

9.1.3 - Os documentos emitidos pelos sites oficiais poderão ser conferidos quando necessário ou quando apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

9.1.4 - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

9.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos, salvo aqueles permitidos.



9.2 - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em especial no seu Anexo II, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame.

9.3 - Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, em especial aquelas listadas no Anexo II, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.

9.4 - Constatando-se a existência de sanção à licitante pela Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade em qualquer esfera de Governo, o Pregoeiro reputará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

9.5 - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação, no momento oportuno.

9.6 - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o faça neste momento e motivadamente, terá o seu direito precluso.

9.7 - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

9.8 - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades FISCAL e TRABALHISTA, sendo exigida esta regularidade somente no ato da assinatura do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.8.1 - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar a certidão ainda que com pendência para receber o benefício da LC 123/2006.

9.9 - Para não haver a imediata inabilitação da ME ou EPP, pelos benefícios da LC 123/2006, o Pregoeiro verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

9.9.1 - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis.

## **10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1 - O Pregoeiro PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1 - Esta atuação do Pregoeiro é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2 - O saneamento de erros e falhas que exigir do Pregoeiro que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPENSA e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo



SISTEMA ELETRÔNICO com, no mínimo, **24 h (vinte e quatro horas)** de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

10.2.1 - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

## **11 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 - O sistema de Pregão Eletrônico da BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2 - A ATA da Sessão Pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologar o processo licitatório.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

## **13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO**

13.1 - Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto desta licitação nos termos constantes do Anexo VI deste Edital.

13.1.1 - Para que o instrumento de Contrato ou Termo de Compromisso seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, em especial no Anexo II, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2 - O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

13.2 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso.

## **14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS**

14.1 - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, POR MEIO ELETRÔNICO, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, **contado da data de recebimento da impugnação**.

14.3 - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

14.4 - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, **8 (oito)** dias úteis, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

14.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer do Pregoeiro ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.5.1 - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório.

14.6 - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, MANIFESTANDO SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

14.6.1 - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.8 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.10 - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.11 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro TERÃO efeito suspensivo.

14.12 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

## 15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo VI), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

15.2 - O prazo e vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação com definição no Anexo II deste Edital.



15.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.

15.4 - A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

15.6 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexo II e VII deste Edital.

## **16 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta nos Anexos I, II e em especial o VII, deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.

16.1.1 - A Prefeitura Licitadora se reserva no direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.

16.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I, II e VII, deste Edital.

16.2 - A Prefeitura Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada.

16.2.1 - A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Administração Municipal como responsável pelas expedições de AF ou OS e a Gerência de Licitações, Compras e Contratos será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.

16.2.2 - O mesmo servidor designado para emitir a AF ou OS ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.

16.3 - A Prefeitura Municipal Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

16.3.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.



16.4 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos I, II e VII deste Edital.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto nos Anexos II e VII deste Edital, quando serão conferidas as regularidades com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.

17.2 - Outras condições e exigências estão dispostas nos Anexos II e VII deste Edital.

## **18 - DAS PENALIDADES**

18.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que não mantiver a sua regularidade fiscal e trabalhista, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

18.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.

18.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços - Anexo VI, deste Edital, conforme o caso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora.

18.4 - A penalidade de advertência prevista será aplicada pela Administração Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

18.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VI - Minuta do Contrato ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

## **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

**Reduzido: 196**

**ÓRGÃO: 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano**

**CONTA ECONÔMICA 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiro pessoa jurídica**

**FONTE 117**

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

20.2 - A Prefeitura Municipal Licitadora poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3 - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que sejam adulterados.

20.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - É facultada ao Pregoeiro, a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.10 - Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.11 - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.12 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

20.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.14 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.

20.15 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no site da Prefeitura [www.cambuquira.mg.gov.br](http://www.cambuquira.mg.gov.br) - Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL N° \_\_\_\_\_

20.16 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro ou no Departamento de Licitações, Compras e Contratos, com endereço Av. Virgílio de Melo Franco, nº 555, CEP 37.420-000, Centro, Cambuquira - MG

20.17 - **Não cabe à BOLSA BRASILEIRA DE LICITAÇÕES qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras** para com a Prefeitura Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.

20.19 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de Cambuquira – MG.

**21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

21.1 - Anexo I – Termo de Referência

21.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

21.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME e EPP, LC 123/2006

21.4 - Anexo IV - Modelo de Declarações legais

21.5 - Anexo V - Modelo da Carta Proposta

21.6 - Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo ou do Termo de Compromisso

Cambuquira, 06 de dezembro de 2021.

Alann Santana Batista  
Pregoeiro



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO** Contratação de empresa de engenharia para reorganização de pontos e instalação de luminárias em Led do sistema de iluminação pública, substituição da iluminação pública vapor de sódio e/ou mercúrio por Led, e locação de ativo, com reversão para o município, após o pagamento da parcela final do contrato de luminárias em Led por 60 meses, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários, mão de obra, instalação e manutenção corretiva no prazo da locação no sistema de iluminação pública, com gestão informatizada, para atender às demandas do município.

**1.1 –** Contratação de empresa de engenharia para reorganização de pontos e instalação de luminárias em Led do sistema de iluminação pública, substituição da iluminação pública vapor de sódio e/ou mercúrio por Led, e locação de ativo, com reversão para o município, após o pagamento da parcela final do contrato de luminárias em Led por 60 meses, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários, mão de obra, instalação e manutenção corretiva no prazo da locação no sistema de iluminação pública, com gestão informatizada, para atender às demandas do município.

## 2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

2.1 - As especificações estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de engenharia com especialização em iluminação pública	SERV	1	R\$ 5.173.371,22	R\$ 5.173.371,22

O orçamento base desde Projeto Básico foi elaborado através das tabelas com desoneração:

SINAPI (SI), JUL/21;  
ORSE (OR), JUN/21;  
EMLURB, JUL/18;  
DNIT, JUL/18;  
Composições\Cotações

Foram utilizados os BDI de 27,63% para os serviços (manutenção de estações e rede de distribuição de energia elétrica) e 15,28% para fornecimento de materiais que contemplam prestação dos serviços contratados segundo Orçamento Estimativo dos Serviços, conforme Acordo nº 2.369/2011 – Plenário, revisado pelo Acordo nº 2.622/13 pelo TCU.

A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá estar anexa à proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, conforme Súmula 254, do TCU.

## 2.2 - EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

**2.2.1 –** Qualificação técnica exigido no ANEXO II item 2.4.

**2.2.2 -** Alvará de Funcionamento.

## 2.3 - CALENDÁRIO DO SERVIÇO

**2.3.1 –** O serviço deverá ser prestado conforme cronograma físico financeiro anexo.



## 2.4 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 – O objeto deverá ser prestado no prazo e quantidade estipulada pela secretaria solicitante de acordo os anexos do projeto.

2.4.2 – O serviço deverá ser prestado conforme cronograma físico financeiro.

## 3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – O licitante terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o contrato administrativo ou ata de registro de preços.

## 4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A atual gestão municipal, ciente de que uma iluminação pública eficiente, contribui para a segurança pública, tanto do trânsito, quanto dos pedestres, e que o município tem como base a melhoria da iluminação de ruas, praças, avenidas, túneis, passagens subterrâneas, jardins, vias, estradas, passarelas, abrigos de usuários de transportes coletivos, logradouros de uso comum e livre acesso, inclusive a iluminação de monumentos, fachadas, fontes luminosas e obras de arte de valor histórico, cultural ou ambiental que devem estar eficientemente iluminadas, buscando uma melhor estruturação, com serviços de melhoria e eficientização, necessários ao bom desempenho do sistema de iluminação municipal.

O Sistema de Iluminação Pública do Município de Cambuquira/MG é composto predominantemente por redes de alimentação aéreas, lâmpadas de vapor de mercúrio e sódio em sua maioria, mas que contém também lâmpadas metálicas, todas com altos índice de metais pesados.

A prefeitura de Cambuquira/MG busca a reformulação de todo parque de Iluminação Pública da cidade no prazo de 06 (seis) meses, buscando junto ao mercado novas tecnologias e metodologias que possam atender as necessidades locais, que é um assunto que desperta cada vez mais o interesse do Governo e da população.

Dessa forma, na análise dos processos possíveis para implementar a tecnologia de LED de forma mais rápida, atendendo os anseios da população imediatamente, gerando segurança e bem estar, ficou estabelecido que a metodologia de locação das luminárias pelo prazo de 60 (sessenta) meses, sem custos com manutenção corretiva e com a posterior doação das luminárias ao município, onde durante esse período de locação, a manutenção é de inteira responsabilidade da empresa, salvo em casos de vandalismo, força da natureza e acidentes gerados por terceiros, diminuindo os custos com a manutenção da IP do município, uma maior eficientização com a baixa da conta de energia em no mínimo 70,00% conforme estudos apresentados e a modernização de todo o parque de IP com a continuidade do ponto aceso, sendo a empresa responsável por realizar as manutenções corretivas em no máximo 5 dias úteis.

A Locação dos ativos de Iluminação Pública, amparada pela legislação vigente, artigo 57 da Lei 8.666, contratada através de licitação pública, é a opção viável ante a impossibilidade da imensa maioria dos Municípios investirem na substituição integral do parque de iluminação pública, uma vez que demandariam recursos elevados muito acima da arrecadação da CIP (contribuição de iluminação pública).

Por meio de locação de ativos e sem implicar em acréscimo algum na CIP, a substituição das luminárias existentes por novas luminárias com tecnologia LED, proporciona enorme melhoria da vida noturna na cidade, imediata e elevada redução de consumo de energia e conseqüente redução na conta paga à concessionária, aumentando o repasse da CIP ao município, e possibilitando a contratação deste modelo.

Neste modelo, os investimentos necessários na aquisição e instalação das novas luminárias LED e também toda manutenção durante o período do Contrato, serão de responsabilidade da empresa Contratada, e será pago mensalmente através do Contrato de Locação, sendo todo o ativo locado, revertido ao Município ao pagamento da última parcela do Contrato, tendo ainda as luminárias, uma vida útil remanescente considerável.

O licitante deverá apresentar a sua proposta por meio dos anexos constantes no edital, e demonstrar que a instalação completa de equipamentos de Led na Iluminação Pública e com a sua substituição, possibilitará melhorar a qualidade da iluminação atual e reduzir o consumo atual médio da energia em no mínimo 70,00% conforme apresentado no item 14, mediante a substituição de cada ponto luminoso provido de materiais



contaminantes presentes nas lâmpadas atuais, por luminárias com tecnologia de LED certificadas e normatizadas conforme Portaria INMETRO N-20 de 2017 e as especificações deste Projeto Básico.

A economia através da diminuição dos gastos com manutenção (gerada pela garantia total dos equipamentos pelo prazo contratual), e a economia no consumo mensal de energia elétrica não deverá impactar o atendimento aos índices mínimos de iluminância média e uniformidade média previstas na NBR 5101. Deverá a licitante ainda apresentar oportunamente os devidos estudos luminotécnicos que demonstrem o atendimento a norma NBR 5101 além de fornecer os demais acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento das luminárias, com o fornecimento de corpo técnico e mão de obra especializada.

**4.2** - Esta licitação **NÃO SE DIRECIONA EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP**, tendo em vista não existe na localidade e na região pelo menos três empresas em condições de participar do certame e fornecer os equipamentos licitados, e se dá em conformidade com o inciso II, do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

## **5 - DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO**

**5.1** - Esta licitação será realizada pela modalidade de pregão do tipo eletrônico, com uso do site da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) - telefone **(41) 3097.4600**

## **6 – DEFINIÇÕES**

### **Sistema de Iluminação Pública (IP)**

São todos os materiais e equipamentos de iluminação pública e respectivo circuito elétrico, instalados a partir do ponto de conexão com a rede da concessionária de distribuição de energia elétrica.

### **Ponto Luminoso**

Entende-se por ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os seus acessórios indispensáveis ao funcionamento dela (atendendo ao limite estabelecido pelo sistema de IP).

### **Rede Exclusiva de Iluminação Pública**

É o conjunto de circuitos elétricos que tem por finalidade alimentar exclusivamente pontos luminosos de iluminação Pública.

### **Estação Transformadora**

Conjunto de equipamentos destinados a alimentar circuitos exclusivos de iluminação pública, composto de 01 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

### **Unidade Tipo Aéreo de Iluminação Pública**

Unidades de iluminação composta de luminária, lâmpada (ou LED), reator e relé em estrutura de suporte (postes) da Concessionária de Distribuição de Energia Local, ou da Prefeitura, com circuito de alimentação aérea.

### **Melhorias e eficientização no Sistema de Iluminação Pública**

A Melhoria consiste na substituição de luminárias antigas por luminárias com maior economia, sendo dotadas de tomadas para relé, com o objetivo promover a modernização e a maior eficiência do Sistema de Iluminação Pública.

## **6.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO**

Caberá à Empresa Contratada a execução, no Sistema de Iluminação Pública do Município, localizado nas vias e logradouros públicos sob circunscrição da área de abrangência delimitada pelo município, os serviços a seguir relacionados.

### **6.2.1 FUNCIONAMENTO BÁSICO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**



Caberá à Empresa Contratada a responsabilidade pela execução da melhoria e eficiência relativas ao Sistema de Iluminação Pública do Município, ressalvadas as obrigações estabelecidas em Contrato e as atribuídas exclusivamente a Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica.

### **Território de Aplicação**

Aplica-se a todas as instalações da rede de iluminação pública localizadas sobre as ruas e erradas municipais ou outras, contempladas no Projeto Básico e Planilhas Orçamentárias Anexas, que estão sob a responsabilidade do Município de Cambuquira, situada no perímetro desta unidade da Federação, incluindo sistemas, praças, estacionamento da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato.

### **Melhorias das Instalações**

O Contrato tem por objetivo atingir os níveis de resultados de qualidade do serviço especificados neste Projeto Básico, por meio de ações com fornecimento e aplicação de materiais e equipamentos conforme Planilha Orçamentária para a melhoria e eficiência do Sistema de Iluminação Pública.

Os Serviços de melhoria e eficiência correspondem a todas as atividades necessárias para modernizar o Sistema de Iluminação Pública.

Para a consecução desse objetivo, caberá a Empresa Contratada a realização das seguintes atividades:

- Organizar um conjunto de equipes de implantação, devidamente uniformizados, com identidade visual própria, mas associada à identidade da Prefeitura Municipal de Cambuquira, de modo a evidenciar que a implantação de luminárias no Sistema de Iluminação Pública esteja sendo realizada pela Empresa Contratada à serviço da Prefeitura;
- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais de modo a realizar as intervenções para implantação, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência;
- Antes da troca do braço, verificar se o mesmo precisa de fato ser substituído, em caso negativo, realizar apenas a troca do LED, levando em consideração que o braço deverá durar no mínimo 5 (cinco) anos.
- Realizar a implantação de acordo com as obrigações, e resultados quanto a:
  - Garantia de funcionamento após a realização dos serviços;
  - Garantia do nível de iluminamento;
  - Garantia de disponibilidade do sistema;
  - Garantia de excelência no aspecto visual e estético.
- Responsabilizar-se pelo confinamento e descarte, após autorização, dos materiais e equipamentos retirados, e transporte sem danos ao meio ambiente, na forma prevista na legislação ambiental vigente;
- Adotar de todas as medidas de segurança, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, nº 18 que trata das Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, publicada através da Portaria GM nº 3.214 de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações e atualizações publicadas através da Portaria DSST nº 02 de 20 de maio de 1992, das Portarias SSST nº 04 de 04 de julho de 1995, nº 07 de 03 de março de 1997, nº 12 de 06 de maio de 1997, nº 20 de 17 de abril de 1998 e nº 63 de 28 de dezembro de 1998, das Portarias SIT nº 30 de 13 de dezembro de 2000 e de 20 de dezembro de 2001, nº 13 de 09 de julho de 2002, nº 114 de 17 de janeiro de 2005, nº 157 de 10 de abril de 2007, nº 15 de 03 de julho de 2007, nº 40 de 07 de março de 2008 e nº 201 de 21 de janeiro de 2011, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho (Deverá ser apresentado pelo Eng. de Segurança da empresa Contratada, toda documentação referente as atividades, antes do início das mesmas para a autorização de início dos serviços, e mantê-las sempre em dia);



- Responsabilizar-se pela garantia dos produtos, comunicando-se com os fabricantes e providenciando a troca de material avariado no período de sua garantia;

### **Relatório Mensal de Produção**

Após a realização dos serviços de implantação, os dados e informações dos mesmos devem ser consolidados, segmentados por tipo de serviço e deverá ser gerado um Relatório de Produção – RP, na qual deverá conter fotos, Georreferenciamento de todos os pontos instalados, constando no mínimo foto do ponto, se é medido ou estimado, transformador vinculado, potência anterior e instalada, com informação de endereço dos postes e assinadas por responsável pela Empresa Contratada, entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, para a Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento urbano, para que sejam atestados e posteriormente registradas em sistema computacional, para fins de geração dos relatórios de medição de serviços.

### **6.2.2 MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

A Empresa Contratada deverá vir a executar ações de Melhoria no Sistema de Iluminação Pública, empregando materiais e/ou equipamentos previstos na Planilha Orçamentária.

Entende-se por melhoria a realização de substituição de luminárias e lâmpadas e demais acessórios, com o objetivo promover a modernização e a melhor eficiência do Parque com aplicação de luminárias em LED que permitam uma melhor eficiência do ponto luminoso.

A execução destes serviços obedecerá aos seguintes requisitos:

- Cada um dos serviços de melhorias será objeto de solicitação específica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, à Empresa Contratada, para que ela atenda tecnicamente as implantações no Sistema de Iluminação Pública;

- O orçamento final de cada melhoria, ou serviço, será obtido pelo somatório da multiplicação do preço unitário de locação de cada item a ser utilizado, previstos na Planilha Orçamentária, multiplicado pelo número de parcelas previstas;

- A efficientização de iluminação pública a ser realizado deverá proporcionar ao município um consumo energético inferior ao existente anteriormente em no mínimo 70,0%;

- As implantações deverão atender também os seguintes requisitos técnicos:

Não comprometer a estética urbanística do logradouro;

- Utilizar um único modelo de luminária para a via, ou local, com exceção para os casos em que o projeto urbanístico exija mais de um modelo;

- Revisar e/ou substituir todas as conexões com a rede elétrica;

- Os Serviços de Instalação serão seguidos das seguintes atividades:

- Posicionamento do veículo e montagem dos EPC's e EPI's;

- Registrar o material existente;

- Separar materiais retirados em Servíveis e Inservíveis;

- Retirar material existente no poste;

- Catalogar material;

- Georreferenciar o ponto através de Software;

- Montar material em LED;

- Instalar Luminária em LED completa;

- Retirar Foto do material instalado;

- Retirada do EPC's e EPI's.

- Após a Empresa Contratada executar as obras ou serviços relativos às melhorias, deverá a mesma realizar os estudos luminotécnicos com as curvas das luminárias instaladas em Rua "tipo" que receberam os LEDs, onde serão realizados pelas equipes da Empresa Contratada as medições dos índices do iluminamento



médio e uniformidade média/mínima da iluminação, conforme orientação da Norma ABNT NBR-5101, de modo a comprovar o atendimento das condições estabelecidas no projeto, em caso de não atendimento, deverá ser trocado todos os pontos não correspondentes ao atendimento da Norma ABNT NBR-5101;

- A economia através da diminuição dos gastos com manutenção (gerada pela garantia total dos equipamentos pelo prazo contratual), e a economia no consumo mensal de energia elétrica (de no mínimo 60,00%) não deverá impactar o atendimento aos índices mínimos de iluminância média e uniformidade média previstas na NBR 5101.

Obs<sup>1</sup>.: Os custos relativos aos projetos luminotécnicos das ruas “tipo” onde serão aplicadas o LED e verificados os atendimentos a Norma NBR 5101, devem estar previstos no montante da proposta apresentada.

### **6.2.3 FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Caberá à Empresa Contratada desenvolver todos os serviços inerentes ao Sistema de Iluminação Pública previstos neste Projeto Básico, visando atingir os resultados especificados, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras aplicáveis. Para tanto, no fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos necessários aos serviços objeto da futura contratação, a Empresa Contratada se compromete a cumprir os requisitos e especificações técnicas definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, o selo ENCE (Portaria 20) e o selo PROCEL conforme INMETRO e o Especificações Técnicas, pertinentes a cada um dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

Só será aceito o uso de materiais que estejam de acordo com a Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e aprovados pela fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento urbano, ficando proibido o uso deles sem a autorização formal.

Os materiais e equipamentos, ainda devem ser compatíveis com o padrão adotado pela Concessionária de Energia Local e com as normas do Município.

### **6.3 GESTÃO DE MATERIAIS**

#### **6.3.1 MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS**

Toda a movimentação de materiais de iluminação pública a partir da “Seção de Material Usado” ou da “Seção de Material Novo” será por conta da Empresa Contratada. Para tanto, a Empresa Contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação.

Todos os materiais movimentados dentro da “Seção de Material Usado”, na retirada ou devolução de materiais de iluminação pública pela Empresa Contratada, deverão ser arranjados fisicamente de forma organizada por ela se possível em local indicado pela Prefeitura Municipal Cambuquira, para entrega ou destinação após o término das instalações.

#### **6.3.2 TRIAGEM DE MATERIAIS E DESTINAÇÃO FINAL**

Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela Empresa Contratada para a “Seção de Material Usado”. Esses materiais ficarão depositados em local próprio, preferencialmente dentro da área da Prefeitura, até que representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através de uma triagem, autorize o envio dos materiais servíveis para a Prefeitura e o descarte final dos materiais inservíveis.

A triagem e testes dos materiais será efetuada por mão-de-obra fornecida pela Empresa Contratada, sob orientação e fiscalização de representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.



A Contratada será responsável pelo descarte dos materiais e/ou resíduos inservíveis, em observância a Lei de Crimes Ambientais Nº 9605 de 12/02/1998 e legislação complementar após a inspeção e autorização da Contratante.

Materiais como Lâmpadas de Descarga, deverão ter seus processos de descarte realizados em conformidade com as leis, portarias, resoluções, acordos e normas técnicas regulamentares de cunho nacional ou internacional, bem como as autorizações dos órgãos competentes. As lâmpadas de descarga retiradas da iluminação pública, por terem atingido o final da sua vida útil ou por outro motivo qualquer, em hipótese alguma deverão ser quebradas.

Caberá a empresa contratada a responsabilidade pela descontaminação das lâmpadas inutilizadas, e apresentação de certificado de realização do descarte sem nenhum tipo de agressão ao meio ambiente. O descarte do restante do material inutilizado, será de responsabilidade da contratada, que obedecerá ao previsto em lei para realização do descarte.

As lâmpadas de descarga deverão ter sua destinação final feita por empresa credenciada por órgão ambiental oficial. Esta empresa deverá emitir certificado de destinação do lote de lâmpadas especificando que se trata de lâmpadas provenientes do parque de Iluminação Pública do Município de Cambuquira.

Os custos para atendimentos dos itens acima, ou seja, serviços de descarte conforme leis vigentes, devem estar previstos no montante da proposta apresentada.

#### **6.4 SERVIÇOS DE DESCARTE DE MATERIAIS NOCIVOS (LÂMPADAS E REATORES) INSERVÍVEIS**

A iluminação pública gera, pelo menos, dois resíduos de materiais agressivos ao meio ambiente que devem ser tratados de acordo com a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, conhecida como a "Lei de Crimes Ambientais" que são as lâmpadas de descarga e alguns tipos de reatores.

As lâmpadas de descarga contêm mercúrio (Hg), substância tóxica e nociva ao ser humano e ao meio ambiente. Além das lâmpadas de Vapor de Mercúrio propriamente ditas, também contêm mercúrio, as lâmpadas de Vapor de Sódio, Fluorescentes e Mistas. Enquanto intactas, estas lâmpadas não apresentam riscos. Entretanto, ao serem rompidas liberam vapores que são carreados pelo ar e se espalham pela natureza penetrando, através da respiração, no organismo de todos os seres vivos. Também o Hg penetra no solo devido ao seu peso molecular atingindo e contaminando lençóis freáticos. Dar destino correto às lâmpadas usadas faz parte das normas ambientais, mas, é imprescindível o prévio conhecimento do adequado manejo, armazenamento e transporte.

No Brasil, existem empresas especializadas e licenciadas por órgãos ambientais estaduais e cadastradas no IBAMA que emitem o Certificado (Termo) de Recepção e Responsabilidade referente ao descarte dessas lâmpadas com custos decrescentes ao longo dos últimos anos.

A Empresa contratada será responsável pela operação de descarte, será considerado solucionado através de certificado ambiental proferido por empresa autorizada a receber o produto a ser descartado.

Os custos para atendimentos dos itens acima, ou seja, serviços de descarte conforme leis vigentes, devem estar previstos no montante da proposta apresentada.

#### **6.5 GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Para qualquer uma das intervenções realizadas pela Empresa Contratada, em qualquer uma das implantações neste Projeto Básico, será dada pelo período de locação, não sendo possível onerar a prefeitura em manutenções corretivas após sua instalação.



## 6.6 QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Define-se a seguir os critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à Secretaria de Desenvolvimento Urbano verificar os resultados obtidos quanto a qualidade dos serviços realizados pela Empresa Contratada.

## 6.7 FERRAMENTAS, MATERIAIS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Para execução dos serviços a Empresa Contratada deverá disponibilizar as quantidades a seguir especificadas de equipes, veículos, equipamentos e ferramentas.

A Contratada deverá disponibilizar, como Equipe de Administração dos Serviços, instalações, pessoal, veículos, sistema de comunicação conforme segue:

1(um) Engenheiro Eletricista, profissional de nível superior com experiência em gerência e coordenação de equipes na área de implantação de luminárias, conhecimento em elaboração de projeto luminotécnico através de software de cálculos de iluminação e conhecimento em sistemas de distribuição de energia elétrica ou de iluminação pública

- Ferramentas e Equipamentos descritos neste Projeto Básico e na Planilha Orçamentária.
- Instalações conforme especificações contidas no item 6.7.3 deste Termo de Referência.

A Empresa Contratada deverá disponibilizar, ordinariamente, quantas equipes operacionais necessárias para a atividade, que deverá ser constituída por pessoal, veículos, fardamentos e equipamentos de uso individual e ferramentas e equipamentos de uso coletivo. Cada equipe será composta por:

EQUIPE LEVE, a Empresa Contratada deverá disponibilizar uma equipe leve, composta por:

- Pessoal
  - 01 Operador/Auxiliar com experiência em operar guindastes com cestos aéreos, com habilitação categoria B
  - 01 Eletricista, profissional de nível técnico com experiência em redes de transmissão de energia elétrica.
- Veículo
  - 01 Caminhonete Cabine Simples com chassi, tipo utilitário 4x4, ano máximo de fabricação/modelo de 10 (dez) anos a partir da assinatura do contrato, capacidade de carga de 136kg, com movimento giratório de 360º, dotada de lança com cesto elevatório tipo Sky Munck com alcance mínimo de 8 metros (cesto elevatório + carroceria), caixa de ferramentas em cada lateral e sinalização operacional conforme exigências do CONTRAN, observados as especificações contidas no item 3.8.4 deste Projeto Básico e na planilha orçamentária, incluindo combustível.
- Fardamentos e equipamentos de uso individual e coletivo conforme planilha orçamentária.

### 6.7.1 HORÁRIO DOS TRABALHOS DAS EQUIPES

#### 6.7.1.1 Operacional



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

Os serviços de implantação da rede de iluminação pública deverão ser executados diariamente de segunda a sexta, em qualquer condição climática, de modo a atender às necessidades do município em qualquer dia, obedecendo ao estabelecido em Ordens de Serviços.

As equipes trabalharão em períodos distintos, de forma a atender o disposto acima, conforme apresentado no quadro a seguir:

TURNO TRABALHO (diurno)	DE	EQUIPE	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO*	
				INÍCIO	TÉRMINO
	Leve		Segunda a Quinta	7h00	17h00
			Sexta	7h00	16h00
TURNO TRABALHO (nortuno)	DE	EQUIPE	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO*	
				INÍCIO	TÉRMINO
	Leve		Segunda a Quinta	20h00	5h00
			Sexta	20h00	5h00

\*incluindo intervalo de 1h por turno para almoço/jantar, horários de trabalho diferente do especificado é possível desde que autorizado pela Prefeitura.

As equipes deverão obedecer aos horários aqui definidos, sendo determinado um intervalo de almoço entre 12h00 e 13h00, não sendo aceito a paralisação anterior ao horário fixado, a qualquer título, mesmo que seja para retorno aos escritórios da Contratada, ou seja, a equipe somente poderá se retirar para seu intervalo de almoço após 12h00, devendo a administração da Contratada se responsabilizar pelo mecanismo de registro de horário de parada e retomada dos serviços diariamente, seja em que local do Município isto venha a ocorrer.

#### 6.7.1.2 Administração dos Serviços

As atividades da administração dos serviços implantação da rede de iluminação pública deverão ser executados de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 7h00 às 17h00 de segunda a quinta e 7h00 às 16h00 nas sextas, totalizando 44h semanais úteis, incluindo 1:00h de intervalo para o almoço.

#### 6.7.2 INSTALAÇÕES

A Empresa Contratada deverá dispor, no período de execução dos serviços, para apoio a administração, um local, preferencialmente situado na área do Município de Cambuquira.

A Empresa Contratada ficará responsável pelo bom funcionamento de suas instalações, devendo manter suas edificações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto, sejam elas de conservação como de segurança.

#### 6.7.3 FARDAMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

##### 6.7.3.1 Fardamentos e Equipamentos de Uso Individual e Coletivo

O fardamento e equipamentos de uso individual e coletivo relacionado a seguir destinam-se a cada um dos funcionários disponibilizados para as equipes leves e pesadas, ou seja, deverá ser fornecido na quantidade especificada na planilha orçamentária para cada um dos eletricitistas, auxiliares de eletricitista e disponibilizados aos serviços.

##### 6.7.3.2 Caixa de Primeiros Socorros

A Empresa Contratada deverá disponibilizar às suas equipes caixa de primeiros socorros.



#### **6.7.4 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

A Empresa Contratada deverá disponibilizar a quantidade de veículos necessária para realização das atividades deste Projeto Básico, conforme prazo estabelecido.

Para a execução dos serviços, a Empresa Contratada deverá, obrigatoriamente, utilizar os veículos indicados neste Projeto Básico, os quais deverão portar adesivos em ambas as portas dianteiras e estar equipados com todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

Para início da execução dos serviços, todos os veículos operacionais e seus equipamentos, deverão ter ano de fabricação/modelo no caso das caminhonetes tipo utilitário ter até 10 (dez) anos de Fabricação/Modelo da data de assinatura do contrato.

Deverá ser garantida a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos de modo a não haver descontinuidade da disposição deles em mais de um dia de trabalho.

Ao longo do Contrato todos os equipamentos, deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições especificadas inicialmente, não obstante o desgaste normal por uso.

Os veículos de passeio, de uso da Contratada deverá atender ao disposto acima, ou seja, com até 10 (anos) anos de Fabricação/Modelo da data de assinatura do contrato.

Caso seja observada idade superior ao estabelecido neste termo no item 3.7.4, a Contratante determinará o imediato descadastramento do veículo. Neste caso o veículo/equipamento descadastrado, deverá ser substituído por outro com idade compatível com o exigido no Contrato.

A Empresa Contratada deverá executar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados, baseado em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos. A Contratante efetuará uma avaliação semestral na frota da Empresa Contratada, buscando verificar as condições de funcionamento.

Os padrões de pintura, adesivos com a marca da Prefeitura Cambuquira e identificação dos veículos deverão seguir as normas definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo os custos de responsabilidade da Empresa Contratada.

Todos os veículos e equipamentos utilizados deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

As alterações de veículos/equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela Contratante, desde que atendida as exigências anteriores.

Todos os veículos operacionais preferencialmente deverão ter sistema de rastreamento, por GPS, de modo a serem determinados os seus posicionamentos em tempo real, via internet, em qualquer hora do dia, ou da noite, e que também seja gravável em sistema computacional.

Os veículos deverão dispor ainda de equipamentos de segurança e atender às exigências da legislação de trânsito, correndo por conta da Empresa Contratada os custos com combustível, manutenção e lavagem semanal, seguro contra acidentes cobrindo perdas parciais, totais e indenizações, emplacamento e outros serviços junto ao DETRAN, serviços de lanternagem, pintura, mecânica e regulagem do veículo e ocorrências de trânsito.



### 3.7.5 PESSOAL

Competirá à Empresa Contratada a admissão do pessoal necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza, equipe que deverá ser constituída das quantidades de profissionais por tipo de serviço indicados para cada tipo de serviço.

Só poderão ser mantidos em serviço os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A Fiscalização terá direito a exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura Municipal de Cambuquira não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade.

É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

Caberá a Empresa Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para realização dos serviços.

As equipes deverão apresentar-se uniformizadas e asseadas, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

Ao longo da execução dos serviços a equipe deverá contar com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e uniformes, cuja discriminação e quantidades constam do item 3.7.3 deste Termo de referência.

Os uniformes obedecerão ao padrão estabelecido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

De acordo com as características dos trabalhos a Empresa Contratada deverá mobilizar uma equipe de implantação, de acordo com o quadro a seguir:

<b>EQUIPES OPERACIONAIS – DIURNAS</b>			
<b>TIPO DE EQUIPE</b>	<b>PROFISSIONAIS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DIAS DE TRABALHO</b>
Leve	Eletricista	1hxmês	Segunda a Sexta
	Auxiliar de Eletricista/Motorista	1hxmês	

Contratada e Contratante deverão garantir ao longo da execução do trabalho as quantidades mínimas indicadas no quadro acima.

Para a administração dos serviços, a Empresa Contratada deverá mobilizar pelo menos a equipe relacionada a seguir:

<b>EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>TURNOS DE TRABALHO</b>	<b>PROFISSIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Administrativo	Engenheiro / Técnico Eletricista	1 h x mês

Os horários de trabalho das Equipes Operacionais e de Administração dos Serviços são aqueles definidos no item 6.7.1 deste Termo de Referência.



## 6.7.6 MATERIAIS

Ao longo da execução dos serviços estima-se o fornecimento de materiais, conforme quadro apresentado na Planilha Orçamentária.

A utilização de qualquer material da Planilha de Materiais e mão de obra deve ser comprovada através de relatório fotográfico informando o logradouro e quantitativo aplicado, bem como o Barramento ou referência e georreferenciamento do ponto substituído/implantado.

## 7.1 – CONTROLE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

### 7.1.1 CONTROLE

A Empresa Contratada colocará à disposição da Contratante os seguintes instrumentos:

- Relatório mensal sobre os resultados da execução dos serviços de instalação;
- Acesso dos representantes da Contratante para verificar, em campo ou por consulta, os documentos técnicos e se os serviços estão sendo executados conforme as prescrições do Contrato.

### 7.1.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente serão medidos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais.

A Contratante elaborará a medição dos serviços executados baseada nas disposições contidas neste Termo de referência, adotando os seguintes procedimentos básicos:

#### Serviços de Implantação

Os dados de utilização de equipes e materiais do Serviço serão consolidados no período de 1 a 30/31 de cada mês, com exceção do primeiro mês do Contrato, quando serão consolidados os serviços realizados do primeiro dia do Contrato até o dia 30/31 do primeiro mês de Contrato. Assim, para efeitos de medição serão consideradas as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante, tanto de utilização de equipes como de fornecimentos de materiais.

O valor da medição será obtido mediante a aplicação dos preços unitários, mensais da locação, constantes na Planilha de Orçamento, integrante do Contrato, as quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela Contratante.

Ao final do processo, representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, atestarão os dados de execução dos serviços, nos boletins e enviarão ao setor competente para o pagamento.

Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal de Serviços (para parcela de serviços do contrato) e Nota de Débito (para parcela de locação – não incide ISS), que deverá ser atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, onde deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações, todos devidamente atestados pelo fiscal da CONTRATANTE:

- Modalidade e o Número da Licitação
- Número do Contrato
- Objeto do Contrato
- Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART
- Número do Boletim de Medição.



### 7.1.3 PAGAMENTO

A remuneração mensal da locação a ser paga pela Contratante, pelos serviços objeto deste Projeto Básico, será determinada em função dos serviços efetivamente realizados, considerando as quantidades de serviço efetivamente realizados de acordo com os critérios de medição e pagamento constantes do item 4 deste Projeto Básico, conforme medição mensal, submetida à aprovação da Contratante.

Os serviços serão pagos pelos preços unitários/mensais das locações contratuais, estando neles incluídos todos os custos com equipamento, ferramentas, sinalização e pessoal necessário, bem como os encargos e outras despesas inerentes à sua execução.

Preços unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade de serviço com análise de todos os valores unitários ou globais para pagamento da locação dos itens, durante o tempo de contrato, salvo menção explícita em contrário. Dentre outros, foram considerados os custos e despesas relativas a:

- Fornecimento, carga, transporte, descarga, manuseio, armazenagem, proteção e guarda de materiais de consumo, tais como: lâmpadas, reatores, braços de luminárias, cabos elétricos etc., além de materiais de uso geral, necessários às atividades relacionadas ao planejamento, elaboração dos planos de trabalho e à execução dos serviços;
- Mobilização e desmobilização, uniformes nos padrões determinados pela Contratante, transporte, alimentação, assistência social, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros necessários à segurança pessoal e/ou execução dos serviços;
- Fornecimento, operação e manutenção de todos os veículos e equipamentos, utilizados pela Empresa Contratada, e necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;
- Fornecimento e manutenção de todas as ferramentas necessárias à execução adequada dos serviços objeto do Contrato, tais como: escadas, alicates etc;
- Disponibilização, utilização e manutenção de todas as instalações necessárias ao cumprimento do objeto contratual, em consonância com o disposto neste Termo de Referência;
- Fornecimento, operação e implantação dos sistemas nas instalações utilizadas pela Contratada, no cumprimento do objetivo contratual;
- Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.

O pagamento da primeira fatura de locação estará condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

O pagamento dos serviços será efetuado após a conclusão dos serviços estabelecidos na Ordem de Serviço e paga mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, com entrega da fatura para locação e Nota Fiscal para prestação de serviço pela Empresa Contratada, com base no termo de entrega provisório de Medição mensal expedido pela CONTRATADA e termo de recebimento provisório pela CONTRATANTE

A Empresa contratada poderá indicar conta bancária de sua titularidade para que a contratante realize os pagamentos em conformidade com o cronograma de desembolso supra descrito.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

A Contratada expressamente concorda em parcelar o valor/montante do serviço/fornecimento em 60 parcelas, sendo estas parcelas corrigidas pelo índice de IGPM ou IPCA acumulado dos últimos 12 meses até o final do contrato por apostilamento.

Devido para tanto, em qualquer das hipóteses de parcelamento, ser dada a empresa contratada a devida garantia caracterizada por cessão dos direitos creditórios da CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP/CIP. em caso de inadimplência do CONTRATANTE por mais de 90 dias, sem que a empresa contratada tenha dado causa.

Após a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal para a prestação de serviço e nota de fatura referente a locação do ativo devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Por ocasião de pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda poderá exigir da Contratada todas as condições que habilitaram o certame, especialmente a regularidade fiscal exigida neste Edital.

Cumpra observar que o parcelamento visa objetivar a compra mais vantajosa para administração (art. 3º da Lei nº 8.666/93), eis que, pública e notória a incapacidade e/ou impossibilidade do município em arcar com o investimento inicial da modernização, parcial ou não, de seus parques luminotécnicos, o que somente terá viabilidade econômica pela possibilidade do parcelamento do pagamento.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

A CONTRATANTE poderá cobrar ou executar a importância a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Edital;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira;

Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a CONTRATADA encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS e às Receitas Municipal, Estadual e Federal;

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços discriminando os valores referentes às parcelas dos serviços, desta forma será cobrado o imposto correspondente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, tendo como base de cálculo o valor do serviço prestado, através da emissão de Guia DAM em conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços e apresentar FATURA referente a locação de ativos luminárias led e materiais, sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo FATURA ou em anexo a esta e, não devendo incidir ISS sobre locação de ativos ou qualquer retenção do Imposto Sobre Serviços.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, que dependam de terceiros, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

## **7 – CONTROLE E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

### **7.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação que não produzam ruído, devendo ser observado o disposto na legislação municipal para a realização dos serviços objeto da presente contratação

7.1. Os serviços que produzam ruído deverão ser executados nos seguintes dias e horários:

a) De segunda-feira a quinta-feira, das 7:00 hs. às 20:00 hs. e das 18:00 hs. às 22:00 hs;

b) nas sextas-feiras e nos sábados, das 7:00 hs. às 22:00 hs.

7.2. “administração da obra”, deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

a) um Engenheiro Elétrico, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela execução da obra;

b) um Mestre de Obras, Encarregado, Técnico eletricista ou Coordenador dos Serviços, que será o Responsável pela Coordenação das Atividades no canteiro de obras e deverá ficar tempo integral na obra.

7.3 Todos os profissionais elencados no item 7.2 deverão possuir vínculo profissional com a Contratada, a ser comprovado mediante apresentação, quando exigido, de documento que comprove vínculo de emprego, ou documento que comprove ser o profissional sócio da empresa, ou ainda, contrato civil de prestação de serviços.

7.4. O profissional referido na alínea “a” do item 5.2 deverá emitir a respectiva ART ou RRT de execução dos serviços, antes do início das atividades.

7.5. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da respectiva ART/RRT, conforme indicação do Conselho respectivo.

O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação devendo ser submetido ao Setor de Compras seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA

7.6 A direção da obra deverá caber ao profissional referido na alínea “a” do item 7.2, que deverá comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, toda vez que for exigido, bem como acompanhar a Fiscalização durante as visitas à obra e quando solicitado pela PMC sempre que devidamente comunicado.

7.7. No caso de falta do Responsável Técnico à visita programada na obra ou nas dependências do contratante, a contratada será advertida. No caso de reincidência, a PMC poderá solicitar a troca do profissional faltante.

7.8. Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser feitas por escrito no Diário de Obra ou comunicadas por e-mail, tanto pela Contratada como pela PMC, com a devida identificação do subscrevente.

7.9- Obriga-se ainda a empresa vencedora a manter no canteiro de obras um livro denominado "Diário de Obras", onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor.

7.10- A PMC terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo. Todas as comunicações e ordens de serviço, tanto do Construtor, quanto da Fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no "Diário de Obras".

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

A Empresa Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso em todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

A Empresa Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à segurança do trabalho e da própria execução dos serviços, informando à Fiscalização sobre casos de infração, notadamente sobre o caso de descumprimentos das programações de trabalho, dos controles dos estoques de materiais e das condições e uso dos equipamentos de segurança, tanto individuais quanto coletivos, após a assinatura do Contrato.

A Empresa Contratada, ou os seus representantes e/ou os seus responsáveis técnicos terão a obrigação de estar presentes no escritório da Contratante ou em campo, sempre que convocados, cada vez que isso seja necessário.

São obrigações da Empresa Contratada:

- Cumprir fielmente o estabelecido neste Projeto Básico e no Contrato, na forma e no prazo ajustado, fornecendo equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários;
- Observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da Companhia Energética de Energia Local;
- Observar, na execução dos serviços, os regulamentos, as posturas edilícias, as leis, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT;
- Providenciar, às suas expensas, junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica/ART;
- Acatar as exigências dos Poderes Públicos;
- Dar integral cumprimento às especificações constantes no Edital e seus Anexos, bem como em sua Proposta e ao Processo Administrativo que originou o Contrato, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;
- Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, bem como salários dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, assumindo que sua inadimplência não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, no Contrato, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;
- Refazer os serviços, sem ônus para a Contratante, caso não atendam às especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Responder, durante o prazo de locação, pela qualidade do objeto contratado, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto, salvo em caso de produtos que tenham sua garantia superior por força do ato convocatório e/ou leis vigentes;
- Responsabilizar-se por cumprir às normas legais pertinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, bem como fornecimento de condições mínimas para o cumprimento das medidas e normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

- Responsabilizar-se para que as equipes em serviço permaneçam durante o horário de trabalho com fardamento completo, crachá, todos os equipamentos de segurança (EPI e EPC), materiais e ferramentas necessários ao desempenho das tarefas, levando em consideração as Especificações Técnicas e necessárias para o Plano de Segurança (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- Responsabilizar-se pelo transporte entre as instalações da Contratada e as frentes de serviço (o não cumprimento desta condição impedirá a equipe de executar os serviços);
- Todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela Fiscalização da Contratante, deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura Municipal Cambuquira;
- Organizar um conjunto de equipes de campo disponibilizadas aos serviços, devidamente qualificadas, uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade do Município, de modo a evidenciar que os serviços de estejam sendo realizados pela Empresa Contratada a serviço do Município;
- Responsabilizar-se pela logística, tanto de equipes, veículos e materiais, de forma a realizar os serviços dentro dos prazos pactuados;
- Submeter os materiais a serem utilizados para inspeção pelo Município, antes de sua utilização;
- Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com a Fiscalização da Contratante e os contribuintes;
- Assumir o ônus financeiro decorrente de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato;
- Manter sistemática de informação, através de meio de comunicação adequado;
- Aceitar as indicações de prioridade por parte da Fiscalização, na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se, em relação a terceiros, por qualquer dano corporal e/ou material, quer seja decorrente, ou não, de suas ações ou omissões na execução do Contrato decorrente dos serviços estabelecidos este Projeto Básico, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a Contratada provar que a culpa tenha sido exclusiva da Contratante ou da pessoa que sofreu o dano;

## **9 – PRAZO DE EXECUÇÃO , VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

- 9.1- O prazo de execução das implantações será de até 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.
- 9.2- O prazo do Contrato será de 60 (sessenta) meses consecutivos.
- 9.3- O prazo de vigência do Contrato será de até 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura e ordem de início.
- 9.4- No vencimento do período contratual, a Empresa Contratada será obrigada a entregar à Contratante, as implantações, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública e deste objeto, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes. Essa entrega será efetuada sem indenizações.

## **10 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OBSERVAÇÕES E ANEXOS**



As instruções apresentadas nesta especificação visam orientar e regulamentar os equipamentos para a obra de Implantação/requalificação da iluminação pública do município de Cambuquira.

As disposições contidas aqui são exigências básicas e a liberação da Ordem de Serviço por parte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, só será aceita após aprovação e formalização dos materiais, assim gerando uma padronização e qualificação das instalações e segurança de todos.

Estas especificações não alteram as normas regedoras INMETRO, NBR's, NR's, concessionária local e as cláusulas de contrato.

As instruções aqui contidas poderão, a qualquer tempo, vir a ser editadas, complementadas ou modificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

As garantias dos materiais devem ser dadas pela fabricante e pelo instalador, para que qualquer uma das partes, atenda as garantias no período de locação.

### 10.1 NORMAS UTILIZADAS PARA CONCEPÇÃO DO PROJETO

- Portaria INMETRO nº 20/2017 – Luminária para Iluminação Pública
- Selo Procel para luminárias públicas
- Critérios luminárias em LED selo PROCEL
- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão e aterramento;
- NBR 5101 – Iluminação Pública;
- NBR 5434 - Redes de distribuição aérea de energia elétrica;
- NBR 5426 - Planos de Amostragem e Procedimentos na Inspeção por Atributos – Procedimento;
- NBR-5370 – Conectores de cobre para condutores elétricos;
- NBR 6524 - Fios e cabo duro e meio duro com ou sem cobertura.
- NBR 8182 - Cabos de potência multiplexados autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1 kV;
- ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos particulares;
- NBR 5123 - Relé fotoelétrico e tomada para iluminação – Especificação e método.
- ABNT NBR IEC 60598-1:2010 - Luminárias – Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- NBR14305 - Reator e ignitor para lâmpada a vapor metálico (halogenetos) - Requisitos e ensaios;
- NBRIEC60598-1 Luminárias - Parte 1: Requisitos gerais e ensaios;
- NBRIEC60662 - Lâmpadas a vapor de sódio a alta pressão;
- NBR13593 - Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio a alta pressão — Especificação e ensaios;
- NBR 15129 – Luminárias para Iluminação Pública.

### 10.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA LUMINÁRIAS DE LED CONFORME CENÁRIO - SISTEMA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA

O Fabricante ofertado obrigatoriamente deverá apresentar o registro no Inmetro Conforme Portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2.017 para Luminárias Públicas Viárias respeitando seu prazo de exigência conforme consta em Portaria, com registro válido e vigente.

#### CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS:

- Potência elétrica máxima estipulada neste Projeto Básico com tolerância superior até 5%;
- Fator de potência igual ou superior a 0,92;
- Distorção harmônica total (THD) menor ou igual a 20%;
- Deve possuir classificação I ou superior, em relação à NBR NM 60335-1:2010, ou seja, a proteção contra choques elétricos não deve ser assegurada apenas pela isolamento básica, mas sim também pela ligação do condutor de aterramento à carcaça;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

- A luminária deve possuir Protetor de Surto DPS externo ao driver, classe II, em série, monopolar,  $U_0 = 220V$ ,  $U_p \leq 1,5kV$ ,  $I_n \geq 5kA$ ,  $I_{max} \geq 10kA$ , possuir grau de proteção IP 66, no mínimo;
- Funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia;
- Vida útil igual ou superior a  $> 66.000$  (sessenta e seis mil) horas para o conjunto;
- As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal mínimo de 120 VAC e máximo 277 VAC, tolerância de  $10\% \pm$ , 60 Hz, e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;
- Fornece também o conjunto com cabos;
- Driver Incorporado internamente à luminária não devendo ser fixo com possibilidade de upgrade ou manutenção, deverá possuir dimerização através do padrão 0-10V;
- Driver com saída em corrente/tensão contínua (DC) com no mínimo 90% de eficiência.

#### CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS:

- Proteção mecânica IK08;
- Vidro temperado, lentes dos leds em acrílico resistente a radiação UV.
- Grau de proteção no mínimo IP-66 (Ingress Protection): A luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico, compartimento e o driver deve possuir grau de proteção IP 66, no mínimo;
- Encaixe lateral para braço de 48mm a 60,3mm variação entre  $\pm 3$  mm, com ajuste do ângulo de montagem mínimo\* de  $\pm 5^\circ$  (Variação total mínima de  $10^\circ$ ), ajuste deverá fazer parte da luminária, caso este utilizando adaptador, o mesmo deverá estar ensaiado juntamente com a luminária;
- Pintado eletrostaticamente com tinta poliéster em pó;
- A luminária deve possuir na parte superior uma tomada para 5 pinos para telegestão conforme ANSI C136.10-2010/ANSI C136.41-2013;
- A Luminária deve possuir fácil montagem para instalação e atualização (up-grade) de placas e drivers de energia;
- A abertura e fechamento da luminária deve permitir fácil acesso aos equipamentos sem perda de vedação e grau de proteção.
- Alertas de dissipação de calor formadas no próprio corpo da luminária, "auto limpantes", tendo todo o seu corpo em alumínio injetado à alta pressão;
- Peso máximo da Luminária não deve exceder 7,5kg.
- Não deve possuir orifícios ou cavidades que acumulem sujeira ou permitam a entrada de insetos.
- Para qualquer material em polímero de aplicação externa do produto, incluindo o refrator e lentes, deverão seguir as indicações da norma ASTM G154, ciclo 3, na câmara de UV com um tempo de exposição de no mínimo 2.016 horas, fica dispensado quando se tratar de luminária com vidro plano temperado.
- Luminária deverá preferencialmente possuir nível bolha para melhor instalação, sendo que este nível pode ser visto na extremidade da luminária, podendo assim, ajustar de maneira mais eficaz o ajuste da luminária e aproveitamento de seu rendimento fotométrico.

#### CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS:

- Classificação quanto à distribuição de intensidade luminosa (item 4.3.3 da NBR 5101:2018) como limitada (cut-off) ou totalmente limitada (full cut-off).
- Controle de distribuição fotométrica limitada ou totalmente limitada, tipo II curta/média;
- Temperatura de cor de 5.000K, tolerância máxima  $\pm 300K$ ;
- IRC igual ou superior a 70;

#### CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

Para a elaboração de cálculos luminotécnicos visando a especificação da luminária a ser oferecida pela proponente, deverão ser adotados 4 tipos de vias:



Tabela 1: Classificação das vias públicas conforme NBR

VIA TIPO	DESCRIÇÃO
V2	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, com predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2.018 – V2)
V3	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, com predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2.018 – V3)
V4	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, com predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2.018 – V4)
V5	Vias urbanas formadas por avenidas e ruas pavimentadas, com predominância de construções residenciais, trânsito médio de veículos e trânsito leve de pedestres (Via Coletora, conforme NBR 5101:2.018 – V5)

#### Dados Gerais

Para cada tipo de via deverão ser adotados os seguintes parâmetros gerais, para a realização de cálculos luminotécnicos:

Tabela 2: Parâmetros das vias para utilização em cálculos fotométricos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

Classe de Iluminação da via	Vão médio (m)	Altura da Montagem (m)	Número de Faixas de trânsito da via	Largura por Faixa da via (m)	Largura Total da via/calha (m)	Avanço (m)	Número de Pontos de Projeto	Número de pontos de medição	Grade de Cálculo	Comprim. Do Braço (m)
V2	35	9,00	4	2,7	10,80	2,50	96	32	17 x 20	3,50
V3	35	8,00	3	3,0	9,00	1,50	72	24	17 x 15	3,00
V4	35	8,00	2	3,0	9,00	1,50	72	24	17 x 10	1,50
V5	35	7,00	2	2,7	8,10	1,50	72	24	17 x 10	1,50

\* O Avanço corresponde à distância entre o início da grade sob a luminária (do meio-fio) até a extremidade do braço é montada a luminária.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

- Distância Transversal entre o meio fio ou acostamento da rua e a projeção do centro de luz aparente da luminária (NBR5101);
- Fator de Perdas Luminosas 0,80;
- Considerar a instalação do poste conforme normas da Concessionária, ou seja, a face do poste voltada para a rua deverá estar afastada da face do meio fio interna à rua, em 30cm.

Classificação das Luminárias quanto à Distribuição da Intensidade Luminosa para uso com Luminárias de LED

Tabela 3: Distribuição da Intensidade Luminosa das Luminárias para o sistema viário

DESCRIÇÃO	VIAS TIPO V2, V3, V4 e V5
Distribuição longitudinal vertical de intensidade luminosa contida em plano vertical	Longa, Média ou Curta
Distribuição transversal (ou lateral) de intensidade luminosa	Superior TIPO I
Controle de distribuição de intensidade luminosa no espaço acima dos cones de 80° e 90°, cujo vértice coincide com o centro ótico da luminária	Totalmente Limitada ou Limitada

Respeitando os valores de iluminância média e de uniformidade mínimos estabelecidos neste documento, o fluxo luminoso e a potência das luminárias de LED deverão obedecer aos requisitos a seguir:

**PARÂMETROS LUMINOTÉCNICOS A SEREM ALCANÇADOS:**

A vencedora deverá apresentar, após as instalações concluídas, cálculos luminotécnicos demonstrando que as luminárias ofertadas asseguram, para as condições acima estipuladas e para cada tipo de via, os valores mínimos de iluminância média e de fator de uniformidade da tabela 4 abaixo:

Tabela 4: Iluminância e fator de uniformidade na pista de rolamento para os projetos

VIA TIPO	ILUMINÂNCIA MÉDIA (*)	FATOR DE UNIFORMIDADE (**)
V2	20	0,3
V3	15	0,2
V4	10	0,2
V5	5	0,2

(\*) Iluminância média horizontal, em lux;

(\*\*) Uniformidade = Iluminância mínima/iluminância média.

Entendendo que a ampla participação deve ser respeitada, e para ampliar a participação de várias fabricantes neste processo, foi estabelecido que serão aceitas as potências máximas conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL N° \_\_\_\_\_

POTÊNCIA MÁXIMA ESTABELECIDADA NO PROCESSO	FLUXO MÍNIMO EFETIVO ACEITÁVEL
30W	4.200 lm
50W	7.000 lm
100W	14.000 lm
150W	21.000 lm
180W	25.200 lm

A eficiência total mínima aceitável será de 140lm/W

LAUDOS, ENSAIOS E CERTIFICADOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS IMPRESSOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇO, SE REFERE AS LUMINÁRIAS PÚBLICAS VIÁRIAS CONFORME NBR IEC 60598-1, PORTARIA DO INMETRO N° 20 E NORMAS COMPLEMENTARES AOS COMPONENTES DA LUMINÁRIA E SELO PROCCEL (PARA LUMINÁRIAS POTÊNCIAS SUPERIORES A 50W);

- Catálogo técnico das luminárias LED ofertadas;
- Apresentar com a documentação de catálogos, certificados e ensaios, em arquivo digital ou em pen-drive as CURVA IES da luminária da potência declarada no edital;
- Carta do Fabricante ou Importador dando Garantia contra defeitos de fabricação durante 5 anos, sem condicionantes que gerem qualquer tipo de ônus ao município.

ENSAIOS EXIGIDOS PARA LUMINÁRIAS LED CONFORME PORTARIA N° 20 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 DO INMETRO	Para homologação do modelo – documentos
<b>A. REQUISITOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA (Anexo I-B, item A e seus subitens)</b>	
A.1 Marcação e instruções, manual (ETIQUETA ENCE)	X
A.2 Condições específicas	X
A.3 Grau de proteção	X
A.4 Condições de Operação	X
A.5 Características Elétricas	X
A.6 Interferência eletromagnética e radiofrequência (Driver)	X
A.7 Corrente de fuga	X
A.8 Proteção contra choque elétrico	X
A.9 Características Mecânicas Caso a luminária possua vidro não se aplica ensaio de U.V.	
A.10 Dispositivos de Proteção Contra Surtos de Tensão (DPS)	X
<b>B. REQUISITOS TÉCNICOS DE DESEMPENHO (Anexo I-B, item B e seus subitens)</b>	
B.1 Características Fotométricas	X



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

B.2 Classificação das distribuições de intensidade luminosa	X
B.3 Eficiência Energética para luminárias com tecnologia LED	X
B.4 Índice de Reprodução de Cor – IRC	X
B.5 Temperatura de Cor Correlata – TCC	X
B.6.1 Controle de distribuição luminosa	X
B.6.2.1 Manutenção do fluxo luminoso – Opção 1: Desempenho do Componente LED Conforme LM-80	X**
B.6.3 Qualificação do dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED	X
<b>ENSAIOS / CERTIFICADOS ADICIONAIS (Não constantes na portaria nº 20 do INMETRO)</b>	
Certificado de conformidade dos ensaios do protetor de surto conforme IEC 61643-11	X
BASE 7 PINOS, o fabricante da base deverá possuir Datasheet e Certificado de Conformidade Conforme ANSI C136.10-2010 e ANSI C136.41-2013	X
Selo PROCEL – INMETRO para luminárias com potência superior de 50W	X

\* Em relação ao ensaio dos LEDs conforme LM-80 deverão ser fornecidos os relatórios dos ensaios realizados pelo fabricante do componente atestando a sua vida útil, não serão aceitos LED'S que possuam tecnologia diferente de Chip tipo SMD.

### **JUSTIFICATIVA**

\* As angulações solicitadas, são ocasionadas pelas severas inclinações existentes no posteamento da Companhia Energética local, que implicam no não atendimento das curvas das luminárias estabelecidas caso não haja o ajuste.

Os Led's que não possuem tecnologia tipo SMD para Iluminação Viária, é comprovado, que em caso de ruptura que se dá por conta de já possuir determinada vida útil, pode ocasionar a queima do CHIP, automaticamente é nítido que o ponto ficará totalmente sem luminosidade, desta forma, impactará automaticamente na segurança e prejuízo ao cidadão e ao erário municipal devido a este tipo de modelo, sendo que a Tecnologia SMD, por ter vários chips em uma mesma interface, as chances diminuem para que aquele ponto fique totalmente sem luminosidade, desta forma, garantindo a função do Ponto com luminosidade e favorecendo o cidadão com este tipo de Tecnologia.

Os Ensaio do tipo Família: Caracterização de família para Luminárias com Tecnologia LED

As luminárias, mesmo apresentando diferentes valores de potência nominal, podem ser agrupadas em famílias de modelos cujos princípios funcionais e de construção mecânica e elétrica sejam semelhantes. A seguir estão indicados os requisitos que, quando atendidos simultaneamente, caracterizam a semelhança entre produtos de uma mesma família:

- Marca e modelo do LED utilizado;
- IP da luminária;
- Vida declarada;

Neste caso, deve haver pela certificadora uma declaração ou ser apresentado no próprio ensaio relatando que é pertencente à mesma família de produtos;

Link para verificação de registro Conforme Portaria nº 20 de 15 de fevereiro de 2.017

<http://registro.inmetro.gov.br/consulta/Default.aspx?pag=1&acao=pesquisar&NumeroRegistro=&ctl00%24MainContent%24ControlPesquisa1%24Situacao=&dataConcessaoInicio=&dataConcessaoFinal=&ObjetoProduto=Lumin%C3%A1rias+para+Ilumina%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Vi%C3%A1ria&MarcaModelo=&CodigoBarr a=&Atestado=&Fornecedor=&CNPJ=&ctl00%24MainContent%24ControlPesquisa1%24SelectUF=&Municipio Busca>Classe de Produto>Luminárias para Iluminação Pública Viária – PT Inmetro nº 20/2017>



OBS<sup>1</sup>: Os relatórios previstos acima deverão ser realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento com a CGCRE - Coordenação Geral de Acreditação ILAC - do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade, Tecnologia) devendo a licitante apresentar documento com selo ou comprovante da acreditação dos laboratórios.

#### AMOSTRAS

A critério da equipe técnica, o pregoeiro poderá solicitar da licitante arrematante amostras dos produtos/insumos, juntamente com seus relatórios e atestados de ensaios, referentes as luminárias públicas viárias abaixo, que deverão ser realizados em laboratório independente de reconhecimento nacional (Inmetro) e quando internacional com o reconhecimento do Ilac, com tradução juramentada para português, sob pena de desclassificação:

- Catálogo técnico das luminárias LED ofertadas;
- Apresentar em arquivo digital ou em pen-drive as CURVA IES da luminária da potência declarada no termo de referência;

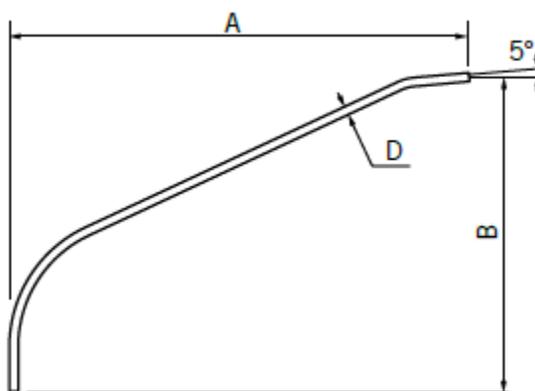
O prazo para apresentação de amostras será de até no máximo 2 dias úteis.

#### BRAÇOS E ADAPTADORES:

Os braços produzidos em tubo de aço galvanizado tipo SAE 1010/1020, em seções cilíndricas perfeitamente unidas por meio de junções suaves, soldados entre si, recebem acabamento zincado a fogo por imersão.

Projetados e dimensionados para resistir a diferentes velocidades de vento, atendem as Normas, ABNT NBR 6123, postes metálicos para iluminação pública ABNT NBR-14744 da ABNT, galvanização de produtos de aço ABNT NBR 6323 e NBR 6591 Tubos de aço-carbono com solda longitudinal de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais.

- Fornecimento de braço sem sapata, para acoplar 01 luminária, projeção horizontal de 1,3 metros e projeção vertical de +/- 1,2 metros em tubo de 48mm, parede mínima de 2,75mm, angulação de 5° em relação ao solo, conforme projeto, garantia mínima de 5 anos;



A	B	Ø D
1.310	1.170	48,2



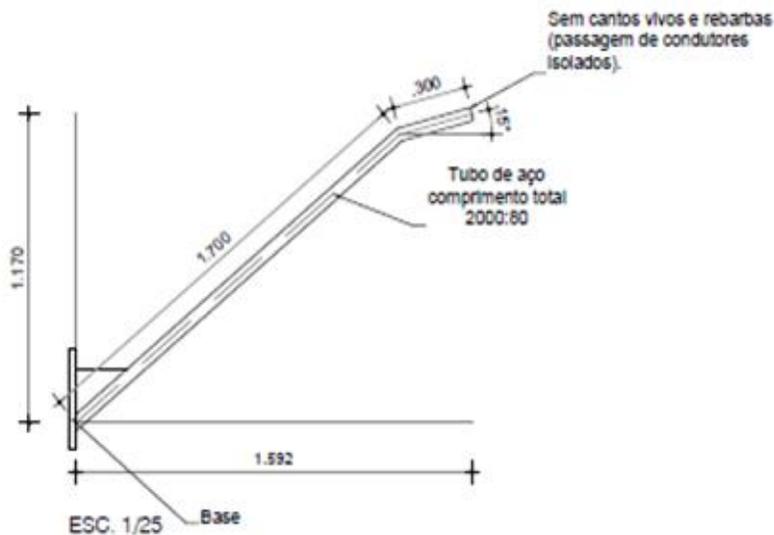
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA

FL N° \_\_\_\_\_

- Fornecimento de braço com sapata, para acoplar 01 luminária, projeção horizontal de 2 metros e projeção vertical de +/- 1,2 metros em tubo de 48mm, parede mínima de 2,75mm, angulação de 15° em relação ao solo, conforme projeto, garantia mínima de 5 anos;

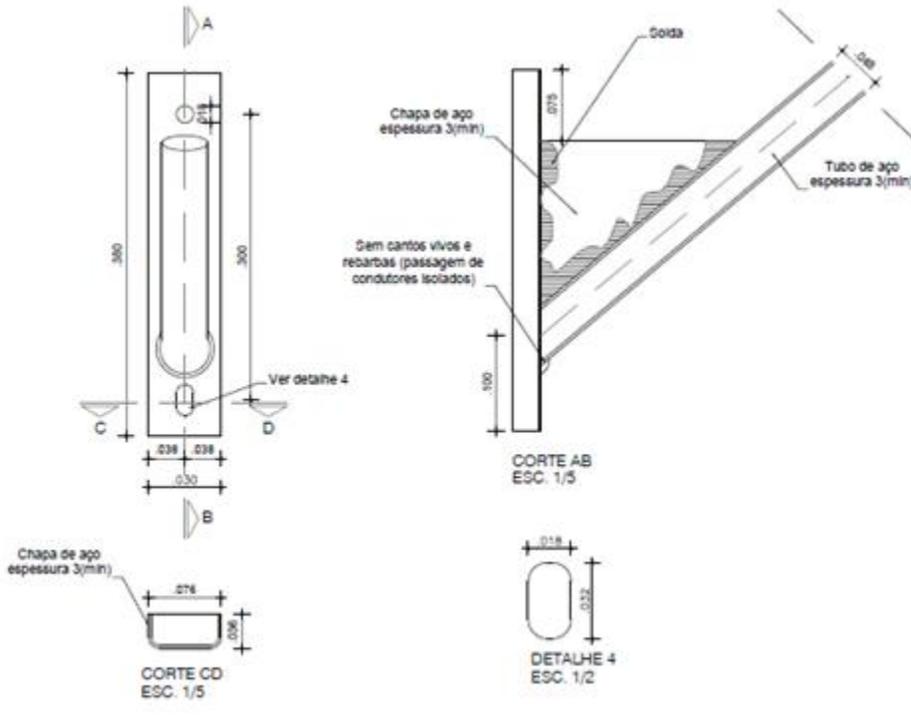
**BRAÇO DE 2m**





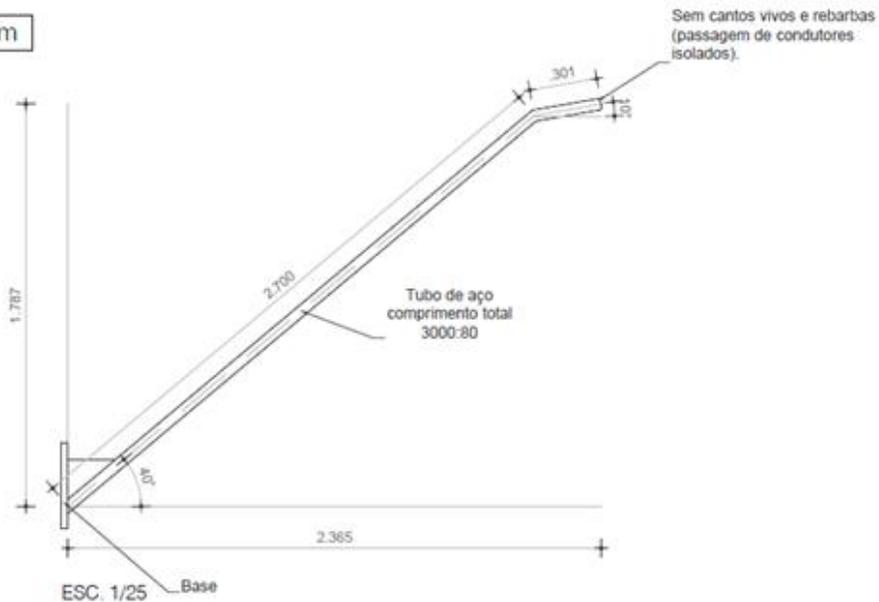
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

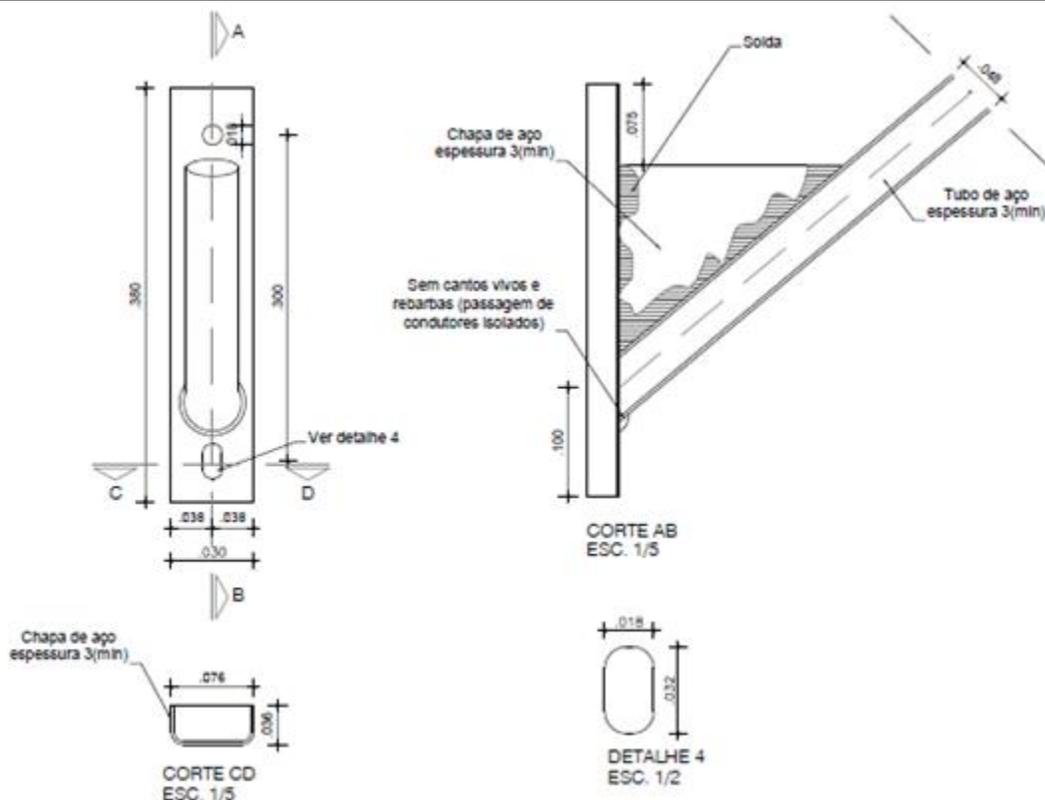
PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL N° \_\_\_\_\_



- Fornecimento de braço com sapata, para acoplar 01 luminária, projeção de 3 metros e projeção vertical de +/- 1,8 metros em tubo de 48mm, parede mínima de 2,75mm, angulação de 10° em relação ao solo, conforme projeto, garantia mínima de 5 anos;

BRAÇO DE 3m





- Fornecimento adaptador / redutor para acoplar 01 luminária ao braço inferior 48mm de diâmetro.

#### CABOS:

Os critérios e as exigências técnicas mínimas relativas à fabricação e recebimento de cabos de potência multiplexados, PP ou singelos, confeccionados em alumínio ou cobre, autossustentados, tensões 0,6/1 kV, isolados em polietileno termofixo (XLPE), para aplicação em circuitos aéreos secundários de distribuição de energia elétrica.

#### TEMPERATURA MÁXIMA NO CONDUTOR

Condições de Operação	Temperatura Máxima no Condutor Cabo isolado com XLPE (°C)
Regime permanente	90
Regime de sobrecarga	130
Regime de curto-circuito	250

**CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 3X1,5MM<sup>2</sup> CONSTRUÇÃO**



Condutor flexível de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5. Isolação de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo.

Isolamento de PVC/A 70°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, com características especiais para não propagação e auto extinção do fogo. Nas sessões 0,5mm<sup>2</sup> a 10mm<sup>2</sup> possui características para propiciar bom acabamento e facilitar o deslizamento dos condutores pelos eletrodutos ou calhas.

**Cor**

Preto.

**Norma Aplicável**

- NBR NM 247-3.
- Classe 5: 247 NM 02-C5 BWF - B;
- 

**Temperatura máxima do condutor**

- 70°C em regime permanente;
- 100°C em regime de sobrecarga;
- 160°C em regime de curto-circuito.

**13. SOFTWARE DE CADASTRAMENTO E GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

O software a ser utilizado pela licitante para realizar a Gestão de IP deverá estar dividido em 2 aplicativos:

- Um aplicativo de celular para o levantamento de ativos de iluminação em campo, a fiscalização da manutenção e o registro de serviços.
- Um aplicativo de Internet para os gestores da CONTRATANTE acompanharem o serviço de levantamento, fiscalização e manutenção.

**SERVIÇOS TELEFÔNICOS**

O serviço telefônico tipo deve possuir período de funcionamento mínimo de 8 (doze) horas diárias, em horário comercial.

Deverá estar apto a receber ligações de aparelhos móveis ou fixos.

É permitida à empresa vencedora a utilização do atendimento automatizado, via Unidade de Resposta Audível - URA, com oferta de menu de opções de direcionamento ao solicitante. Em caso de recebimento da chamada diretamente via URA ou por menu de opções, devem ser respeitadas as seguintes características:

- Atendimento até o quinto toque de chamada, caracterizando o recebimento da chamada;



- O menu principal deve apresentar dentre suas opções a de atendimento humano;
- O tempo decorrido entre o recebimento da chamada e o anúncio da opção de espera para atendimento humano deve ser de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) segundos;
- Deve ser facultada ao solicitante a possibilidade de acionar a opção desejada a qualquer momento, sem que haja necessidade de aguardar o anúncio de todas as opções disponíveis;
- O menu principal pode apresentar submenus aos solicitantes, sendo que todos devem conter a opção de atendimento humano.

O atendimento de urgência/emergência deve ser priorizado pela empresa vencedora, garantida a posição privilegiada em filas de espera para atendimento à frente aos demais tipos de contatos.

A empresa vencedora deve gravar eletronicamente todas as chamadas atendidas para fins de fiscalização e monitoramento da qualidade do atendimento telefônico. As gravações devem ser efetuadas com o prévio conhecimento dos respectivos interlocutores e armazenadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias.

Em todo atendimento deve ser informado ao consumidor, no início do atendimento, um número de protocolo.

Ao número do protocolo de atendimento, deve ser associado o interessado, e quando for o caso, o tipo de serviço, a data, a hora e o detalhamento da solicitação, devendo a empresa vencedora, por meio deste número de protocolo, proporcionar condições para que o interessado acompanhe o andamento e a situação de sua solicitação.

#### **DEMAIS MATERIAIS**

- Relé foto eletrônico microcontrolado para comando automático de iluminação. identificação:
  - 1 Ter indelevelmente gravado, no mínimo, as seguintes informações na parte superior da tampa ou na lateral: nome e/ou marca do fabricante, tensão nominal a ser aplicada no circuito de comando (105 Vca a 305 Vca, 50/60 Hz), potência: carga máxima para cargas resistivas (1.000W) e lâmpadas à descarga, esquema do contato elétrico NF em operação tipo fail off, indicação do sistema de direcionamento para melhor funcionamento do relé;
  - 2 Na parte inferior deverá conter calendário com identificação da data de fabricação (mês e ano), bem como de instalação e retirada do equipamento da rede de distribuição (mês e ano), prazo de garantia de 5(cinco) anos;
  - 3 Características Construtivas:
    - A. A base deverá ser fabricada em polipropileno. o suporte de montagem deverá ser em material eletricamente isolante e que não permita a deformação quando do manuseio. deverá ser preso à tampa por sistema que assegure fixação adequada de modo a permitir a sua retirada sem danificação;
    - B. A tampa deverá ser fabricada em policarbonato estabilizado contra radiações uv, eletricamente isolante, resistente a impactos e às intempéries;
    - C. Contatos de encaixe deverão ser de latão estanhado e rigidamente fixados ao suporte;
    - D. O relé não deverá apresentar trincas, rebarbas, arestas vivas ou bolhas;
    - E. Deverá ser selado com solda ultrassônica após a sua montagem final;
    - F. O invólucro do relé deverá ser de material eletricamente isolante resistente a impacto e intempéries, resistente à temperatura de até 70°C, e o suporte de montagem deverá ser em plástico de engenharia,



firmemente preso à tampa permitindo correto manuseio sem desprendimento desta, protegendo contra danos ao relé;

- G. A gaxeta de vedação deverá ser de espuma de borracha ou material elástico com dureza de  $(35\pm 5)$  Shore a, com superfície lisa permitindo o giro sem que haja seu deslocamento devendo vedar e evitar o deslocamento indevido do relé após a montagem do conjunto;
- H. O relé fotoelétrico eletrônico deve possuir um grau mínimo de proteção do conjunto de IP-65 conforme NBR 5123;
4. O esquema elétrico deve ser do tipo NF;
5. Possuir sensor óptico empregando qualquer tecnologia disponível desde que seja garantido o seu funcionamento de maneira estável durante sua vida útil;
6. Características de Funcionamento:
- A. Acionamento com retardo de 5s;
- B. O tempo máximo de operação para ligar e desligar lâmpadas com iluminação constante é de 5 minutos dentro da faixa de operação do sistema: 105 V a 305 V,  $-5^{\circ}\text{C}$  a  $50^{\circ}\text{C}$ ;
- C. Consumo próprio máximo deverá ser de 0.5W para funcionamento em 127 v e 1,2W para funcionamento em 220 V.
7. O módulo de comutação da carga do relé quando constituído por contatos elétricos físicos não poderão ser micro soldados ou caldeado por correntes ou surtos de corrente que os atravessem, quando sobre os contatos houver diferença de potencial superior a 50V;
8. Capacidade de carga deverá ser de 1.000 W para carga puramente;
9. Os contatos devem ser capazes de suportar 35.000 operações com as cargas indutivas supracitadas, contando-se uma operação para cada ciclo completo (uma abertura e um fechamento), sem sofrer desgastes ou deteriorações que os inutilizem; conforme NBR 5123, deverá possuir gravação em seu invólucro na parte superior de forma visível apresentando a garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.

**Laudos, Ensaios e Certificados Obrigatórios a serem apresentados impressos juntamente com a Proposta de Preço autenticados, se refere ao Relé Fotoeletrônico:**

- a) Catálogo técnico do relé fotoeletrônico ofertado;
- b) Apresentar com a proposta de preço impressa e também em caso de ensaios assinados digitalmente, devendo ser em arquivo digital ou em pen-drive, (não sendo necessário sua autenticação para ENSAIOS com assinatura digital somente);
- c) Carta do Fabricante dando Garantia contra defeitos de fabricação durante 5 anos.

ENSAIOS EXIGIDOS PARA RELÉ FOTOELÉTRONICO CONFORME NBR 5123	Para homologação do modelo - documentos
- Ensaio de Operação mínimo 35.000 ciclos;	X
- Ensaio de Limite de funcionamento;	X



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

- Ensaio de comportamento;	X
- Ensaio de Durabilidade;	X
- Ensaio de Impacto;	X
- Ensaio de Resistência a radiação Ultravioleta;	X
- Ensaio de Resistência mecânica;	X
- Ensaio de Resistência a corrosão;	X
- Ensaio de Magnetização Residual;	X
- Ensaio de Grau de proteção IP-65;	X
- Ensaio de Aderência a Gaxeta;	X
- Ensaio de impulso combinado de tensão mínimo de 0,6/10kV;	X
- Ensaio e consumo dos reles foto controladores;	X
- Ensaio de Operação mínimo 35.000 ciclos;	X
- Ensaio de Limite de funcionamento;	X
- Ensaio de comportamento;	X
- Ensaio de Durabilidade;	X
- Ensaio de Impacto;	X

OBS: Os relatórios previstos acima deverão ser realizados por laboratórios nacionais acreditados pelo INMETRO, ou laboratórios internacionais com acordo de reconhecimento com a CGCRE - Coordenação Geral de Acreditação ILAC - do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade, Tecnologia) devendo a licitante apresentar documento com selo ou comprovante da acreditação dos laboratórios



Conector de derivação perfurante de 2,5-10mm<sup>2</sup>/10-95mm<sup>2</sup>;



Conector elétrico de torção para cabos de 0,8 - 2,5mm<sup>2</sup>;



## APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, CERTIFICADOS, ENSAIOS E DECLARAÇÃO

A empresa licitante deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preço, em relação aos materiais de maior relevância Técnica e de preço, os CATÁLOGOS E ENSAIOS TÉCNICOS das Luminárias em LED e o Relé .

Os ensaios Técnicos da luminária LED e Relé, deverão ser realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Instituto nacional de Metrologia), obedecendo as garantias solicitadas, assim como declaração de fornecimento de ferramenta de software para estudos luminotécnicos, no que concerne ao atendimento simultâneo aos requisitos de iluminância média mínima e de fator de uniformidade mínimo exigidos pela Norma ABNT NBR 5101, a qual estabelece os requisitos para iluminação de vias públicas.

Para itens de menor relevância (itens não citados acima) deve ser apresentado declaração formal que a empresa atendera todas as exigências do edital além de normas e leis vigentes.

Elas serão analisadas por profissional técnico, que aprovará ou não os materiais e documentações entregues. Caso a empresa licitante não atenda as especificações descritas nas Especificações Técnicas do Projeto Básico, a documentação não terá aceitação e o Licitante será desclassificado.

Obs<sup>1</sup>.: Os demais equipamentos não citados acima, deverão estar listados em papel timbrado da empresa licitante, com o de acordo das garantias mínimas pedidas no Especificações Técnicas, e assinado por representante legal e juntada a documentação de apresentação dos catálogos, certificados e ensaios.

Obs<sup>2</sup>.: As Empresas podem apresentar mais de um catálogo técnicos/Ensaio do mesmo tipo de material para aprovação.

## ANÁLISE E ESTUDOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CAMBUQUIRA

### SITUAÇÃO ATUAL DO PARQUE COM SIMULAÇÃO DA CONTA

O Parque hoje é constituído das seguintes lâmpadas:

TIPO / Watts	Soma de QTD
<b>Vapor de Mercúrio</b>	<b>1405</b>
80	88
125	1107
250	2
400	208
<b>Vapor de Sódio</b>	<b>453</b>
70	226
100	93
150	16
250	18
350	1



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL N° \_\_\_\_\_

400

99

**Total Geral**

**1858**

h/dia 11,43 (conforme ANEEL)  
dias/mês 30,42 (306 dias/10 meses)

QTDE	Lâmpada	DE			Consumo mês (kWh)	Lâmpada	PARA			Consumo mês (kWh)
		Potência unitária (W)	Potência Total (kW)				Potência unitária (W)	Potência Total (kW)		
<u>Luminárias</u>										
88	VM 80	89,80	7,88	2 742,05	LED 30	30,0	2,64	918,10		
708	VM 125	138,75	97,96	34 086,08	LED 30	30,0	21,18	7 385,64		
400	VM 125	138,75	55,50	19 300,90	LED 50	50,0	20,00	6 955,28		
2	VM 250	275,00	0,56	191,27	LED 50	50,0	0,10	34,78		
224	VM 400	438,00	97,66	33 964,01	LED 100	100,0	22,40	7 789,91		
226	VS 70	84,00	18,98	6 601,95	LED 30	30,0	6,78	2 357,84		
93	VS 100	117,00	10,88	3 784,02	LED 50	50,0	4,65	1 617,10		
16	VS 150	172,00	2,75	957,06	LED 100	100,0	1,60	566,42		
18	VS 250	280,00	5,04	1 752,73	LED 100	100,0	1,80	625,98		
1	VS 350	388,00	0,39	134,24	LED 150	150,0	0,15	52,16		
99	VS 400	438,00	43,36	15 079,74	LED 150	150,0	14,85	5 164,29		
1 873										
1 498	Relé	1,20	1,80	625,14	Relé	1,2	1,80	625,14		
			342,76	119 199,17			97,95	34 062,64		
							<b>Redução da Potência :</b>	<b>71,4%</b>		
	<b>Fatura DE</b>		<b>tarifa R\$/kWh</b>	<b>Valor Total mensal</b>	<b>Fatura PARA</b>		<b>tarifa R\$/kWh</b>	<b>Valor Total mensal</b>		
			R\$ 0,39615	R\$ 47 220,75			R\$ 0,39615	R\$ 13 493,91		

Os ANEXOS referente ao edital podem ser baixados no site da Prefeitura Municipal e plataforma do Pregão Eletrônico, independente de transcrição na proposta da licitante, os anexos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação.

Cambuquira, 06 de dezembro de 2021.

Everton dos Santos  
Engenheiro Responsável

Paulo Sérgio de Assis  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano



## ANEXO II - DESCRIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

**OBJETO** Contratação de empresa de engenharia para reorganização de pontos e instalação de luminárias em Led do sistema de iluminação pública, substituição da iluminação pública vapor de sódio e/ou mercúrio por Led, e locação de ativo, com reversão para o município, após o pagamento da parcela final do contrato de luminárias em Led por 60 meses, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários, mão de obra, instalação e manutenção corretiva no prazo da locação no sistema de iluminação pública, com gestão informatizada, para atender às demandas do município.

### 1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**1.1** – Poderão participar deste certame licitatório todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

**1.1.1** - As empresas que se interessarem em participar deste certame e usar do CRC para habilitação poderão se cadastrar apresentando os documentos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo;

**1.2** - Para participar deste certame licitatório a empresa deverá se cadastrar junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL provedora do sistema eletrônico que será usado nesta licitação - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.2.1** - Através do referido credenciamento será disponibilizada para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

**1.3** - Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação - BLL poderão ser obtidos pelo telefone: **(41) 3097.4600**

### 2 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**2.1** - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou no Estado de origem, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, assim:

**2.1.1 - Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP:** certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a sua condição, para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 2.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**2.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**2.2.2** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.2.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



**2.2.5** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

**2.2.6**- Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão se apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

**2.2.7** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

### **2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**2.3.1** – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

**2.3.1.1** - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

**2.3.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**2.3.2.1** - Entende-se por apresentados na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, assim apresentados:

**2.3.2.2** - Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

**2.3.2.3** - Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

**2.3.2.4** - Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópia autenticada do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**2.3.2.5** - Na hipótese de alteração do Capital após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital devidamente registrado na Junta Comercial.

**2.3.2.6** - A demonstração da capacidade financeira da licitante será feita com base na apresentação dos seguintes Índices Contábeis, todos com valor igual ou superior a 1 (um), calculados por meio das fórmulas a seguir definidas:

Liquidez Geral:  $( \text{Ativo circulante} + \text{Realizável em longo prazo} ) / ( \text{Passivo circulante} + \text{Exigível em longo prazo} )$

Liquidez Corrente:  $\text{Ativo circulante} / \text{Passivo circulante}$

Solvência Geral:  $\text{ativo total} / ( \text{Passivo circulante} + \text{Exigível em longo prazo} )$



**2.3.2.7** - Caso a licitante apresente resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices relacionados nos itens anteriores, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo a 10%(dez por cento) do contrato que a Empresa pretende firmar com a Administração, tendo em vista os valores contratuais.

**2.3.2.8** - Em caso de consórcio, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (LG, LC e SG). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

## **2.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2.4.1** – Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido produtos compatíveis com os itens descritos no objeto licitado.

**2.4.1.1** – A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.

**2.4.2** – Alvará de Funcionamento ou documento similar.

**2.4.3** - Atestado de Visita Técnica (Anexo VII). Quando couber, considerando que **a Visita Técnica não é item obrigatório**.

**2.4.3.1** - A Visita Técnica será dirigida pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal e/ou Secretário Municipal de Desenvolvimento urbano

**2.4.3.2** - Para a visita técnica a licitante deverá indicar representante devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria através de procuração, juntamente com o contrato social em vigor para verificação do mandatário.

**2.4.3.3** - A Visita Técnica **Não OBRIGATÓRIA** fica marcada para os dias **16/12/2021, 17/12/2021 e 20/12/2021** com saída para o local da obra, impreterivelmente às 13h (treze horas).

**2.4.3.4** - Após a efetivação da visita técnica será fornecido o Atestado de Visita Técnica;

**2.4.3.5** - As Licitantes ficam cientificadas da possibilidade da participação na **VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA**, para dissipar todas as dúvidas quanto à execução do objeto licitado, de forma a possibilitar a apresentação de uma correta proposta de preços;

**2.4.3.6** - As licitantes que não participarem da VISITA TÉCNICA não poderão fazer questionamentos quanto à localização da obra, condições do terreno ou quaisquer outras com objetivo de aditamento contratual, tendo em vista que naquela oportunidade todas as dúvidas poderiam ser dissipadas.

**2.4.3.7** - Caso a empresa licitante não participe da Visita técnica para conhecer o local da execução do contrato e obter todas as informações necessárias a respeito, bem como para tomar conhecimento das condições do local que a obra será realizada, assumirá toda a responsabilidade pela falta de informações ou saneamento de dúvidas, de modo a eximir a Administração Municipal desta obrigação.

**2.4.3.8** - As licitantes que não quiserem participar da VISITA TÉCNICA, ainda que não obrigatória, assumirão os riscos na formulação das propostas de preços.

## **2.4.4 - DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E OPERACIONAL**



**2.4.4.1** Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) elétrico(s)/eletrônico(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são as abaixo indicadas:

- a) Instalação de luminárias em LED preparada para telegestão, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s).
- b) Instalação de rede de baixa tensão ou média tensão, no sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);
- c) Instalação central de atendimento com software para controle operacional acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);
- d) Elaboração de projetos executivos de iluminação de iluminação pública (ruas, avenidas, túneis ou parques), acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s).
- e) Serviço de cadastro de informatizado e georreferenciado de iluminação pública, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);
- f) Execução de manutenção e gestão em parque de iluminação pública acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) Conselho(s) Profissional(is) correspondente(s);
- g) Responsável técnico - Certidão de Registro pessoa física a qual comprove a aptidão para execução dos serviços (CREA).

Obs.: O vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa será comprovado da seguinte forma:

- No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.
- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
- A contratada deverá apresentar declaração de que o engenheiro preposto ou responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto. Esta declaração deverá estar contida na habilitação técnica.

#### **2.4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA**



- a) Apresentação de Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde a empresa tiver sede, devidamente atualizada, comprovando a composição do seu quadro de responsável (eis) técnico (s).
- b) Comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços da empresa emitida(s) por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, indicando-se, para fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância técnica e valor significativo os serviços abaixo sendo aceito igual ou superior:

b.1) Instalação de luminárias em LED preparada para telegestão e braços, para o sistema de ILUMINAÇÃO PÚBLICA em quantidade mínima de 900 pontos;

b.2) Instalação de rede distribuição de energia de baixa e/ou média tensão para sistemas de iluminação pública, quantidade mínima de 900 pontos;

b.3) Fornecimento e Instalação central de atendimento com software para controle operacional quantidade mínima de 900 pontos;

b.4) Elaboração de projetos executivos de iluminação de iluminação pública (ruas, avenidas, túneis ou parques) quantidade mínima de 900 pontos,

b.5) Serviço de cadastro de informatizado e georreferenciado de iluminação pública, quantidade mínima de 900 pontos;

b.6) Execução de manutenção e gestão em parque de iluminação pública com no mínimo de 900 pontos;

b.7) Destinação final e descarte de materiais oriundos dos sistemas de iluminação pública (lâmpadas, reatores, braços, etc.), quantidade mínima de 900 pontos

b.8) A proponente deverá comprovar que possui em seu quadro, **PARA EFEITO DE ASSINATURA DO CONTRATO no prazo de 03 (três dias úteis)**, profissional com certificação CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Efficiency Valuation Organization), o qual será o responsável pela emissão do plano de medição e verificação e do relatório de medição e verificação, mediante apresentação do respectivo certificado CMVP, atentando se ao prazo de assinatura do contrato.

**2.4.5** - Os produtos a serem fornecidos deverão obrigatoriamente estar em conformidade com as regulamentações da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem como registro na ANVISA válido e ativo.

## **2.5 - DAS DECLARAÇÕES**

**2.5.1 - Declaração** de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

**2.5.2 - Declaração** da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório - modelo do Anexo IV do Edital;

## **2.6- CADASTRAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

**2.6.1** - A licitante, desde que devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico que será usado nesta licitação, deverá acessar com sua chave de identificação e a sua senha pessoal para se credenciar na licitação prevista neste processo licitatório.

**2.6.2** - A licitante após o acesso no sistema eletrônico e o seu cadastramento neste processo licitatório, deverá preencher a proposta inicial, relacionando e descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência os itens que deseja disputar, como exigido no termo de referência, bem como na tabela do Anexo I, inclusive com os preços unitários e totais, ofertados inicialmente, conforme explicitado no item 5.8 deste Edital.

**2.6.2.1** - Os valores unitários e totais deverão ser ofertados com 2 (duas) casas decimais, conforme dispõe o subitem 5.15.1 deste Edital. Caso a oferta seja com mais de duas casas decimais, serão desconsideradas para efeito de julgamento.

**2.6.2.2** - Os valores unitários e totais deverão ter limite ao que for indicado como máximo aceitável e caso a oferta seja superior, a licitante será desclassificada, conforme consta no item 5.15.3 deste Edital.

**2.6.2.3** - No preenchimento proposta inicial, a licitante deverá, além do referido acima, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta, conforme dispõe o item 5.6 deste Edital.

**2.6.2.4** - No preenchimento da proposta inicial na plataforma, a licitante, caso seja enquadrada na condição de ME ou EPP, deverá fazer a DECLARAÇÃO - modelo no Anexo III deste Edital, de modo que possa receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. A falta desta declaração será interpretada como renúncia dos benefícios.

**2.6.2.5** - No preenchimento da proposta inicial na plataforma, a licitante deverá constar que a sua oferta - proposta de preços tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

**2.6.3** - No preenchimento da proposta inicial na plataforma, a licitante proponente ficará restrita a preencher os campos conforme referido no item e subitens acima, **NÃO PODENDO SE IDENTIFICAR**, pois, caso se identifique **SERÁ DESCLASSIFICADA**, como consta no item 2.4 deste Edital.

**2.6.4** - A licitante proponente que não inserir todos os dados de cada item ofertado, como exigido no Anexo I - termo de referência, tais como: descrições, especificações, marca dos produtos, valores unitários e totais, e outras exigências que constarem com indicativo a ser considerado proposta inicial **SERÁ DESCLASSIFICADA**, como consta do item 5.10 deste Edital.

## **2.8 - ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**2.8.1** - A licitante após o preenchimento da PROPOSTA INICIAL, SEM SE IDENTIFICAR, deverá enviar pelo Sistema Eletrônico, **CONCOMITANTEMENTE** com todos os documentos relacionados no Anexo II, as declarações referidas nos Anexos IV, se ME ou EPP e V - Declarações.

**2.8.1.1** - A licitante proponente poderá substituir o envio dos documentos listados no Anexo II, enviando o Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estejam em plena validade e que preencham todos os itens listados.

**2.8.1.2** - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores para conferir os documentos referentes ao CRC - Certificado de Registro Cadastral da licitante vencedora.

**2.8.2** - O descumprimento de qualquer item referente a documentação lista no Anexo II deste Edital motivará a imediata **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.



## **2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**2.9.1** - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

**2.9.2** - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no preenchimento no campo próprio da plataforma. Caso não insira esta informação será interpretado como renúncia tácita à concessão dos benefícios.

## **3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**3.1** - A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO** que atenda as especificações e demais condições estabelecidas nos subitens do item 8 deste Edital, bem como do Anexo I - Termo de Referência.

**3.1.1** - O julgamento será MENOR VALOR GLOBAL.

**3.2** - Os critérios de julgamento das propostas serão direcionados e seguidos pelo Pregoeiro conforme dispõe os subitens do item 8 deste Edital, inclusive a negociação para obtenção da melhor proposta e a declaração da vencedora do certame ou vencedoras quando se tratar de julgamento por item ou por mais de um lote.

**3.3** - No horário previsto no preâmbulo deste Edital será iniciada a Sessão Pública para julgamento das propostas e em seguida estas propostas iniciais serão disponibilizadas para o Pregoeiro para análise, conferência conforme foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I, no que se refere as descrições e especificações completas com os respectivos preços unitários e totais.

**3.4** - Após a análise e conferência das propostas iniciais sem identificação da proponente, aquelas que atenderam as descrições e especificações exigidas e que forem consideradas aceitáveis pelo Pregoeiro serão consideradas CLASSIFICADAS e poderão seguir nas outras fases desta licitação.

**3.4.1** - Aquelas propostas iniciais inseridas que não atenderem ao que foi exigido serão consideradas DESCLASSIFICADAS e estarão excluídas para participar das fases seguintes desta licitação.

**3.5** - O Pregoeiro informará ao provedor do sistema eletrônico quais propostas foram aceitas e quais não foram aceitas para que o processo licitatório tenha continuidade e será dado comando para que se dê o início da etapa com o envio de lances, como previsto no item 6.5 deste Edital.

**3.6** - Com comando dado pelo Pregoeiro, o próprio sistema eletrônico fará a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS, do menor preço para o maior ou do maior desconto para o menor, conforme o caso, observando a concessão dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, quando for o caso e conforme previsto no item 6.4 deste Edital.

**3.7** - Durante o julgamento das propostas o Pregoeiro poderá SANAR ERROS ou FALHAS, desde que não alterem as substâncias das ofertas, seja para beneficiar ou prejudicar os demais participantes, sendo obrigatória fazer menção da ocorrência na Ata da Sessão Pública.

**3.7.1** - Da mesma forma o Pregoeiro poderá SANAR ERROS ou FALHAS na documentação apresentada, desde que não seja para suprir qualquer falta de envio no momento oportuno como exigido, conforme disposto no item 11 deste Edital.

**3.8** - Explicita-se que a proposta inicial de preço inserida na plataforma somente terá sua ACEITABILIDADE se o valor de cada item e/ou do total seja igual ou inferior ao estipulado como máximo aceitável, bem como se a transcrição dos itens obedecerem ao que foi exigido no termo de referência e na sua tabela.



#### **4 - DA SESSÃO DE LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO**

**4.1** - Após a classificação das propostas pelo sistema eletrônico inicia-se a etapa da sessão de lances pelo sistema eletrônico, conforme dispõe o item 7.1 deste Edital.

**4.2** - A fase competitiva com o envio de lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, se dará em conformidade com os subitens do item 7 deste Edital.

**4.3** - O modo de DISPUTA deste processo licitatório será: **ABERTO**, conforme o item 7.5 e na forma do item 7.6 e seus subitens, ambos deste Edital.

**4.4** - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificar a proponente, conforme previsto o item 7.3 deste Edital.

**4.5** - Encerrada a etapa do envio de lances o Pregoeiro enviará contraproposta a licitante que ofertou o melhor preço para negociar e obter uma da melhor proposta, observando as exigências e condições constantes neste Edital.

**4.6** - Encerrada a NEGOCIAÇÃO e a última proposta de preço sendo ACEITA e a licitante sendo considerada HABILITADA lhe será concedido prazo de até 2h (duas horas) para que envie A PROPOSTA FINAL DE PREÇOS dentro dos parâmetros concluídos na negociação, conforme disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.

**4.6.1** - Esta nova proposta de preços - PROPOSTA FINAL deve ser enviada com os preços readequados, em conformidade com o item 8.12 e seus subitens, deste Edital, conforme modelo do Anexo V, no que for possível.

**4.6.2** - Na preparação da PROPOSTA FINAL VENCEDOR COM OS PREÇOS READEQUADOS, conforme modelo do Anexo V, a proponente deverá ter atenção na sua transcrição, pois, a sua base é aquela inserida na proposta inicial, consubstanciada no último lance considerado como MENOR PREÇO, resultado final da negociação.

**4.7** - Caso a proponente da melhor proposta seja considerada inabilitada ou que sua proposta não seja aceita, as providências a serem tomadas pelo Pregoeiro se darão conforme disposto nos itens 8.5 e 8.6 deste Edital.

#### **5 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1** - Com a proposta final da proponente considerada aceitável e o cumprimento das exigências referentes à documentação, A LICITANTE DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME, conforme dispõe o item 8.8 deste Edital.

#### **6 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO**

**6.1** - Após a declaração da licitante como vencedora do certame licitatório o processo será adjudicado e homologado com a convocação para que a vencedora assine o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato convocatório.

**6.2** - No caso da assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços a efetiva contratação se dará através da emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, acompanhada da respectiva nota de empenho da despesa, em conformidade com o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

#### **7 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

**7.1 – O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL para o total desta licitação fica estipulado em R\$ 5.173.371,22 (cinco milhões cento e setenta e três mil trezentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).**

**7.1.1 – O valor máximo aceitável para CADA ITEM é o que consta na TABELA do Anexo I.**

**7.2 - Havendo oferta com valor superior ou com percentual inferior ao que for estipulado, ainda que sigiloso, seja para cada item ou para o total A PROPOSTA NÃO SERÁ ACEITA E SERÁ DESCLASSIFICADA de imediato.**

**7.3 - O valor a ser contratado será quitado conforme a execução contratual pela vencedora do certame, seja por item, por lote ou no total, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.**

### **8 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1 - O provedor do sistema eletrônico para este processo licitatório: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) - e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) - telefone (41) 3097.4600**

**8.2 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação: [www.cambuquira.mg.gov.br](http://www.cambuquira.mg.gov.br)**

**8.3 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3251.2000 ou pelo e-mail: [pmc.licitacao@yahoo.com.br](mailto:pmc.licitacao@yahoo.com.br)**

**8.4 - Localização do Departamento de Compras, Licitações e Contratos: Av Virgílio de Melo Franco nº 555 - Centro - Cambuquira - MG - CEP: 37.420-000**

Cambuquira, 06 de dezembro 2021

\_\_\_\_\_  
Paulo Sérgio de Assis  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL N° \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

Modelo de Declaração de Enquadramento - ME e EPP, LC 123/2006

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à..... ,  
nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão  
Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime  
de micro- empresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de  
14/12/2006.

---

Nome do Representante Legal Documento de Identidade



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL N° \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES LEGAIS**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à Rua. ...., n°....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal Documento de Identidade



**ANEXO V**

**MODELO DA CARTA PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta, conforme Anexo I e anexos, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - Identificação do Licitante**

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Nome do representante legal:

Documento de identidade e CPF:

**2- Condições Gerais**

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a presente licitação

2.2 Dos preços:

2.2.1 Os preços abaixo apresentados e demonstrados pela licitante vencedora deverão estar readequados ao lance final.

2.2.2 - O fornecimento será feito de acordo com este termo de Referência, parte integrante do instrumento convocatório.

2.2.3 – O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento.

2.2.4 – A empresa declara que tomou conhecimento de todos os anexos pertinentes a este edital disponíveis na plataforma eletrônica e site da Prefeitura Municipal.

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd	V. Unitário	V. Total
01	Contratação de serviços de engenharia com especialização em iluminação pública	SERV	01		

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal da Empresa

Documento de Identidade



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL N° \_\_\_\_\_

**Anexo VI**

**CONTRATANTE:** Município de CAMBUQUIRA, 17.955.386/0001-98 ,pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à AV. Virgílio de Melo Franco, número 555, CEP 37.420-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Fabrício dos Santos Simoni, portador do CPF .044.465.876-92.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ CNPJ N° \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_.

**EMBASAMENTO:-** Processo Administrativo nº 242/2021 - Pregão eletrônico, 064 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto A contratação de empresa de engenharia para reorganização de pontos e instalação de luminárias em Led do sistema de iluminação pública, substituição da iluminação pública vapor de sódio e/ou mercúrio por Led, e locação de ativo, com reversão para o município, após o pagamento da parcela final do contrato de luminárias em Led por 60 meses, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários, mão de obra, instalação e manutenção corretiva no prazo da locação no sistema de iluminação pública, com gestão informatizada, com call center, para atender às demandas do município

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pela Gerência de Licitações, Compras e Contratos ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.1.2 - O prazo de duração do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

2.1.3 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

2.1.4 - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante 01 (um) dia após o evento, em comunicação por escrito, sobe pena de não ter aceitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

**2.3** - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

**2.4** - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender (em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste contrato administrativo.

**2.4.1** – Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir reparar ou substituir o(s) produto (s) em desconformidade com a AF, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

**2.5** - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

**2.5.1** - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para início dos serviços

**2.5.2** - Fica a cargo da Secretaria solicitante a fiscalização da execução do objeto contratado;

**2.5.3** - A nota fiscal deverá ser emitida de modo a atender a IN RFB nº 971/2009, no que couber.

**2.5.4** - Caso qualquer material fornecido estar em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I do edital, não será aceito e deverá ser substituído e/ou corrigido imediatamente, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

**2.5.4.1** - Esta substituição/correção será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação

**2.5.5** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.1** - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**3.2** - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

**3.3** - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativa se como dispuser as autorizações de fornecimento- AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

**3.4** - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

### **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Dá-se ao presente contrato administrativo o valor total e irreeajustável de R\$ \_\_\_\_\_

**4.2** - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA

FL Nº \_\_\_\_\_

obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

**4.3** - O pagamento dos serviços será efetuado após a conclusão dos serviços estabelecidos na Ordem de Serviço e paga mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, com entrega da fatura para locação e Nota Fiscal para prestação de serviço pela Empresa Contratada, com base no termo de entrega provisório de Medição mensal expedido pela CONTRATADA e termo de recebimento provisório pela CONTRATANTE.

**4.4** - A Contratada expressamente concorda em parcelar o valor/montante do serviço/fornecimento em 60 parcelas, sendo estas parcelas corrigidas pelo índice de IGPM ou IPCA acumulado dos últimos 12 meses até o final do contrato.

**4.4.1** – Devendo para tanto, em qualquer das hipóteses de parcelamento, ser dada a empresa contratada a devida garantia caracterizada por cessão dos direitos creditórios da CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA-COSIP/CIP. em caso de inadimplência do CONTRATANTE por mais de 90 dias, sem que a empresa contratada tenha dado causa.

**4.4.2** - Cumpre observar que o parcelamento visa objetivar a compra mais vantajosa para administração (art. 3º da Lei nº 8.666/93), eis que, pública e notória a incapacidade e/ou impossibilidade do município em arcar com o investimento inicial da modernização, parcial ou não, de seus parques luminotécnicos, o que somente terá viabilidade econômica pela possibilidade do parcelamento do pagamento.

**4.4.3** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

**4.4.4** - A CONTRATANTE poderá cobrar ou executar a importância a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Edital;

**4.4.5** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira.

**4.4.6** - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços discriminando os valores referentes às parcelas dos serviços, desta forma será cobrado o imposto correspondente ao ISS - Imposto Sobre Serviços, tendo como base de cálculo o valor do serviço prestado, através da emissão de Guia DAM conformidade da legislação aplicável, eximida, neste caso, a responsabilidade de prestador de serviços e apresentar FATURA referente a locação de ativos luminárias led e materiais, sendo que a relação de materiais deverá ser incorporada ao corpo FATURA ou em anexo a esta e, não devendo incidir ISS sobre locação de ativos ou qualquer retenção do Imposto Sobre Serviços.

**4.4.7** - A medição final dos serviços somente será encaminhada quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos relativas ao objeto do Contrato; com a entrega do termo de recebimento definitivo da obra.

**4.4.8** - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, que dependam de terceiros, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**4.4.9** - Por ocasião do pagamento final, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a prova da quitação dos tributos;

**4.4.10** - O Município terá até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da medição pela CONTRATADA, para a referida aprovação.

**4.5** - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.



**4.6** - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

**4.6.1** - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA na forma legal.

**4.7** - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

**4.8** - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

**4.9** - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

**4.9.3** - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contarão a partir da respectiva regularização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

196 2021 11.01.2.047.3.3.90.00.00.00.0117

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA**

**6.1** – Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.

**6.2** - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

**6.3** - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

**6.4** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contratado, conforme condições da proposta de preço ofertada.

**6.4.1** - A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

**6.5** - A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais.

**6.6** - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

6.7 - Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica e enviá-la ao CREA – MG no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.

6.8 - A Contratada providenciará às suas custas, o Seguro de Responsabilidade Civil, cujo certificado será apresentado à Contratante até 30 (trinta) dias da assinatura deste contrato, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos de espécie.

6.9 - A Contratada providenciará, às suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, bem como alvarás e licenças necessários à execução da obra, sendo que, qualquer exigência que implique em modificação do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito da Contratante.

6.10 - A contratada deverá manter durante o serviço todos os equipamentos de proteção individual- E.P.I. - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom e perfeito estado de conservação, conforme previsto nas NR-06, NR-10 NR-18, NR35 E NBR 5410.4. Fica estabelecido ainda que a Administração CONTRATANTE não será responsabilizada por quaisquer acidentes ocorridos na execução da obra contratada.

6.11 - Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade da empresa contratada, esta será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

6.12 - Contratar mão de obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez.

6.13 - Obter e entregar materiais de primeira qualidade.

6.14 - Promover a capacitação de todos os trabalhadores alocados na execução dos serviços em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, carga horária mínima de 02 horas mensais, a ser realizado dentro da jornada de trabalho, nos termos da Resolução nº 98/2012 do Conselho Superior de Justiça do Trabalho. A Documentação comprobatória da realização das capacitações exigidas deverá ser encaminhada ao departamento de engenharia até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos treinamentos.

6.15 - Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma físico financeiro.

6.16 - Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade

6.17 - Obedecer rigorosamente a NR – 18 Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego.

6.18 - Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes neste edital.

6.19 - Prestar, após o recebimento provisório da obra e até seu recebimento definitivo, toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independente de sua responsabilidade civil.

6.20 - Entregar e instalar as luminárias conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

6.21 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e de responsabilidade da contratada ou dos materiais empregados, devendo respeitar os prazos previstos (no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação após a confirmação pela empresa contratada, podendo ser prorrogado pelo CONTRATANTE.

6.22 - Apresentar o cronograma de execução detalhada, sendo que as medições de iluminância e uniformidade de luz do parque de IP atual devem obedecer a norma ABNT NBR 5101 vigente.

6.23 - A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 60 dias após a assinatura do contrato, o Relatório de simulação em software padrão de iluminação pública, Dialux EVO ou qualquer outro software de característica similar, contendo a simulação das luminárias LEDs para cada composição de classe de via para trânsito de veículos motorizados e de pedestres obtidos após a classificação das vias, os pontos de simulação devem ser dispostos conforme malha de verificação definida pela NBR 5101 vigente. Os relatórios devem conter, no mínimo:

- a) Dados gerais do responsável pelo projeto;
- b) Dados gerais da empresa responsável pelo projeto;
- c) Dados gerais da luminária e do fornecedor;
- c) Diagrama polar cartesiano da luminária;
- d) Parâmetros da via, dos postes e dos braços (avanço e inclinação) utilizados;
- e) Planta da via em duas dimensões - 2D, no mínimo, contendo a disposição dos postes e pontos de localização das malhas de medição e verificação;
- f) Relatório de simulação de iluminância média mínima e fator de uniformidade mínima conforme NBR 5101 vigente;
- g) Relatório de simulação de luminância média, uniformidade global (U0), uniformidade longitudinal (UL), incremento limiar (TI) e a razão das áreas adjacentes à via (SR) conforme NBR 5101 vigente.

6.24 - A Contratada deverá apresentar, os seguintes dados técnicos dos equipamentos que compõem o ponto de iluminação pública:

- a) Mapa 2D das vias que compõem o sistema municipal de iluminação pública;
- b) Identificação do ponto (Fixação de placa identificador do número do IP);
- c) Coordenada georreferenciada (localização por GPS);
- d) Identificação do Bairro;
- e) Nome do logradouro (conforme cadastro do Município);
- f) Tipo de rede de energia (aérea ou subterrânea);
- g) Rede dedicada ou compartilhada;
- h) Tipo de poste: material e dimensões (altura);
- i) Poste dedicado ou compartilhado;
- j) Tipo de braço (material, diâmetro externo, altura de montagem e avanço);
- k) Tipo de luminária (Modelo, tipo de lâmpada, potência da lâmpada, inclinação de instalação);
- l) Comando do ponto de IP (individual ou em grupo).

A cada ponto cadastrado, a contratada deverá identificá-lo com etiqueta, utilizando de numeração compatível com o sistema de gestão de iluminação pública.

6.25 - As etiquetas deverão ser instaladas a uma altura mínima de 3 (três) metros em relação ao solo, de forma a apresentar fácil visualização pelo operador de manutenção. Em caso de luminárias instaladas abaixo de 3 (três) metros ou ao nível do solo, a plaqueta deverá ser instalada no corpo da luminária.

6.26 - Acompanhado do cadastramento e georreferenciamento dos pontos de IP, deve ser realizado o mapeamento das vias urbanas, sobretudo nos cruzamentos entre vias, travessias sinalizadas de pedestres, curvas acentuadas e declives consideráveis.



6.27 - Deverá, também, ser mapeadas as características dos ambientes públicos com iluminação especial, tais como monumentos, praças e fachadas de prédios públicos.

6.28 - Cabe a CONTRATADA a elaboração do relatório final contendo o total de pontos instalados para que a concessionária de energia elétrica faça a atualização no banco de dados, sendo que A CONTRATANTE fica responsável por realizar o protocolo junto à concessionária, para que haja a efetiva redução dos gastos com a iluminação pública, conforme determina a resolução da aneel nº 888/2020, no art. 21 – E, §1º.

6.29 - Providenciar a entrega e instalação dos produtos em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

6.30 - A empresa contratada deverá disponibilizar serviço de atendimento via telefone e/ou e-mail para receber as solicitações dos cidadãos que relatarão os pontos com problemas, sendo que para dar andamento no pedido é necessário que sejam passados o endereço e o ponto de referência do poste com problemas, e avaliado junto ao CONTRATANTE os pontos com problemas, se são de responsabilidade da CONTRATADA os reparos ou se são de responsabilidade do CONTRATANTE os reparos, sendo que os prazos para a execução dos serviços começarão a contar para a empresa contratada caso seja de sua responsabilidade os reparos após recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE que deverá gerar um número de protocolo para acompanhamento dos serviços solicitados, tendo a empresa CONTRATADA até 10 (dez) dias úteis para realizar o reparo.

6.30.1 - Quando solicitado o Serviço de Manutenção no sistema de iluminação pública, o veículo com a equipe técnica irá ao local solicitado para executar os serviços em até 5 dias úteis.

6.30.2 - A solicitação de reparo terá de ser disponibilizada em horário comercial (de segunda-feira à sexta-feira), devendo a empresa disponibilizar telefone de contato e e-mail para contato.

6.31 - Os veículos para a execução dos serviços devem ter a propriedade ou posse/locação devidamente adaptados para a prestação dos serviços, contendo todos os equipamentos necessários para tal e atendendo todas as legislações e normas vigentes.

6.32 - O prazo para o início da prestação dos serviços dar-se-á em **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após o recebimento da ordem de serviços por parte da empresa contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.

7.2 - A Contratada deverá manter no canteiro de obras um livro denominado "Diário de Obras", onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor.

7.3 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o Diário de Obras, onde, tanto a Contratada quanto a fiscalização, deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

7.4 - São obrigações da Contratante:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

7.4.1 - Efetuar pagamento à Contratada no prazo fixado neste contrato, após a entrega da Nota Fiscal, de conformidade com as autorizações expedidas.

7.4.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

7.4.3 - Fornecer a planta cartográfica do Município (com arquivo de autocad) onde deverá conter à localização de todas as ruas e vias da cidade (tanto urbano, como rural) para a empresa CONTRATADA, antes do início das obras.

7.4.4 - Realizar o protocolo o relatório final junto à concessionária de energia, para que haja a efetiva redução dos gastos com a iluminação pública, conforme determina a resolução da Aneel nº 888/2020, no art. 21 – E, §1º

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

**8.1** - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

**8.1.1** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

**8.1.2** – Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

**8.1.3** - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

**8.2** - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

**8.3** - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

**8.4** - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

**8.5** - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

**9.1** - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

**9.1.1** - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

**9.2** - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

**9.2.1** - de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico financeiro, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão

**9.2.2** - de até 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para a conclusão das obras e/ou serviços

**9.2.3** - de até 1% (um por cento) do valor contratual quando:

I a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento;

II Não executar as obras e/ou serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos

III informar inexatamente a CONTRATANTE sobre serviços contratados

IV incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei nº 8.666/93.

**9.2.4** - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Cambuquira pelo prazo de 02 (dois) anos;

**9.2.5** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceite pelo Município.

**9.3** - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

**9.4** - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

**9.5** - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

**10.1** - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

**10.2** - As partes elegem o Foro da Comarca de Cambuquira para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

FABRÍCIO DOS SANTOS SIMONI

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF

CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE CAMBUQUIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CAMBUQUIRA  
FL Nº \_\_\_\_\_

Anexo VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Cambuquira

A/C Pregoeiro

Prezados Senhores,

O Município de Cambuquira, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Engenheiro/Arquiteto e Urbanista, \_\_\_\_\_, ATESTA, para o Processo Licitatório 242 – Pregão Eletrônico 064/2021, que o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, CREA, CPF), representante da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica exigida pelo edital do certame, no dia \_\_\_ / \_\_\_ / 2021.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável